PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 90004/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova, Estado de Pernambuco, sediada à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Bairro Centro e o Agente de Contratação que atuará como Pregoeiro, designado pela Portaria **nº 02/2024 de 02 de janeiro de 2024**, informa que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 90004/2024**, do tipo **"menor preço por item"**, conforme descrito no edital e seus anexos, **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações destinadas à aquisição parcelada de medicamentos, conforme demanda da Rede Municipal de Saúde e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova–PE.**

A opção pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS se dá em razão da melhor compatibilização da demanda administrativa aos recursos orçamentários disponíveis, sendo hipótese que se amolda aos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

Além dos regramentos legais próprios ao Pregão Eletrônico e dos Decretos Federal e Municipal citados, esta licitação será regida pelos artigos de 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

Toda manifestação, impugnação ou recurso, deverá ser preferencialmente encaminhada ao e-mail da CPL (licitacoespmtn@gmail.com), além no sistema do Comprasnet.

Informações sobre retirada do Edital e seus anexos poderão ser obtidas diretamente no site do sistema de compras governamentais – COMPRASNET – (http://comprasnet.gov.br), consulta pelo UASG 982603, além dos telefones (87) 3892-1336/1011, das 08h00min às 13h00min, e ainda na página oficial da Prefeitura Municipal de Terra Nova (https://www.terranova.pe.gov.br/licitacoes), no endereço supracitado, como também, solicitação no e-mail da CPL (licitacoespmtn@gmail.com).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá por meio do *SISTEMA DO COMPRASNET*, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e obedecerá ao seguinte cronograma:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	06/09/2024 – 08h00min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	25/09/2024 – 09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	25/09/2024 – 09h00min
OBS.: Para fins de uniformização, as referências de horário serão baseadas no horário oficial de Brasília/DF.	

Na hipótese de suspensão do expediente pela ocorrência de qualquer fato superveniente que inviabilize a realização do certame na data prevista pelo cronograma acima, a sessão fica imediatamente remarcada para o próximo dia útil, respeitados os mesmos horários consignados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações destinadas à aquisição parcelada de medicamentos, conforme demanda da Rede Municipal de Saúde e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova–PE, mediante entrega parcelada, de conformidade com as demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços Anexo II a este Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens até o limite de R$ 80.000 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão do pequeno vulto envolvido e da ausência de complexidade do objeto;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Empresas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item cotado;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo estimado no Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ou superior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃODAS PROPOSTASE FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,02 (dois centavos).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes para um mesmo item neste certame, pois não há variação do local de entrega e da forma e local de acondicionamento, bem como a pretensa e futura contratação se dará por itens, e não por grupos, não havendo enquadramento nas hipóteses do art. 82, III, “a”, “b” e “c”.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. 1. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação jurídica

8.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria/decreto de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, SE HOUVER, [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.1.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.1.3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.1.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.1.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.1.4. Qualificação Técnica

8.1.4.1. Atestado (s) técnico (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, que comprove (m) ter a empresa licitante fornecido, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação, cujo percentual encontra-se definido no Anexo I – Termo de Referência.

8.1.4.2. No(s) referido(s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social / CNPJ / endereço / contato / nome e cargo de quem o emitiu;

8.1.4.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

8.2. EM CASO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos

cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF CASO CONSTEM ATUALIZADO NO SISTEMA.**

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em versão digital que permita a aferição de sua autenticidade. Apenas em caso de indisponibilidade da plataforma Enviar no E-mail **licitacoespmtn@gmail.com**.

8.4.1. Os documentos apresentados em versões digitalizadas de seus originais ou cópias poderão ser objeto de diligência, à critério do Agente de Contratações.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via E-mail **seducterranova@gmail.com**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao horário estabelecido para abertura da sessão.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02H (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico www.terranova.pe.gov.br, na área de licitações, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Comprasgov.com a partir do lançamento do edital e demais documentos referentes a fase interna poderão ser solicitados no E-mail licitacoespmtn@gmail.com

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratações durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, mediante regulamentação;

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo até 03 (três) úteis, a contar da comunicação oficial, por aplicação analógica aos termos do art. 829 da Lei nº. 13.105/2015;

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,1% à 15% do valor do contrato licitado, permitida a cumulação e observando-se os seguintes parâmetros para sua fixação:

12.4.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.4.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.4.1.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.4.1.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, a multa será limitada ao percentual de 30% do valor do contrato licitado;

12.4.2.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	1

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar junto ao Município de Terra Nova/PE pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será enviado ao interessado por endereço eletrônico a ser obrigatoriamente fornecido, e será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: na plataforma do Pregão compras.gov.br ou pelo E-mail licitacoespmtn@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. (*§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022*.)

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal compras.gov.br, no endereço eletrônico www.terranova.pe.gov.br e na impossibilidade dos endereços anteriores poderão interessados solicitarem pelo E-mail licitacoespmtn@gmail.com.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.2.1 Apêndice do Anexo II – Minuta Para Cadastro de Reserva

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Terra Nova, 22 de agosto de 2024

_____

Fundo Municipal de Saúde
Samara Aislan de Sá Callou
Gestora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 90004/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6.º, XXIII, 'A' DA LEI N.º 14.133/2021

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações destinadas à aquisição parcelada de medicamentos, conforme demanda da Rede Municipal de Saúde e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova–PE, por um período de 12(doze) meses, nos termos da tabela anexada ao presente documento, bem como condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLAS	300	R$ 9,13	R$ 2.739,00
2	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,42	R$ 2.100,00
3	ACICLOVIR 50MG/G, CREME, BISNAGA 30 G	BISNAGA	500	R$ 3,52	R$ 1.760,00
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,09	R$ 4.500,00
5	ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	COMPRIMIDO	1.500	R$ 9,03	R$ 13.545,00
6	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,08	R$ 3.200,00
7	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,53	R$ 15.900,00
8	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R$ 1,03	R$ 20.600,00
9	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCOS	1.500	R$ 9,88	R$ 14.820,00
10	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDOS	5.000	R$ 0,88	R$ 4.400,00
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR. 10 ML	COMPRIMIDO	2.000	R$ 2,59	R$ 5.180,00
12	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,33	R$ 1.650,00
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	10.000	R$ 3,05	R$ 30.500,00
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	FRASCOS	1.000	R$ 25,24	R$ 25.240,00
15	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULAS	15.000	R$ 0,29	R$ 4.350,00
16	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRASCOS	2.500	R$ 6,96	R$ 17.400,00
17	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,13	R$ 3.900,00
18	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,08	R$ 2.400,00

19	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,28	R$ 2.240,00
20	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,17	R$ 5.100,00
21	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (CORRESPONDENTE A 600 MG/FRASCO), FRASCO 15 ML + SERINGA	FRASCOS	2.000	R$ 13,44	R$ 26.880,00
22	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	16.000	R$ 1,63	R$ 26.080,00
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2.000	R$ 11,75	R$ 23.500,00
24	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2.000	R$ 12,65	R$ 25.300,00
25	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	FRASCO	200	R$ 4,48	R$ 896,00
26	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO COM 120 DOSES	FRASCO	500	R$ 21,77	R$ 10.885,00
27	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO COM 120 DOSES	FRASCO	500	R$ 27,94	R$ 13.970,00
28	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO COM 120 DOSES	FRASCO	500	R$ 18,32	R$ 9.160,00
29	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	90.000	R$ 0,10	R$ 9.000,00
30	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCOS	3.000	R$ 15,67	R$ 47.010,00
31	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,43	R$ 25.800,00
32	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,88	R$ 17.600,00
33	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) + 400 UI	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,12	R$ 4.800,00
34	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,45	R$ 18.000,00
35	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ SACHE 5 G	FRASCOS	20	R$ 20,41	R$ 408,20
36	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,18	R$ 1.440,00
37	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,30	R$ 2.400,00
38	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,17	R$ 1.360,00
39	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,16	R$ 1.280,00
40	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULAS	30.000	R$ 0,87	R$ 26.100,00
41	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50MG/ML (250MG/5ML) FRASCO 100 ML	FRASCO	2.500	R$ 16,33	R$ 40.825,00
42	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU FRASCO 100 ML	FRASCO	400	R$ 11,37	R$ 4.548,00
43	CIPROFLOXACINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	10.000	R$ 0,30	R$ 3.000,00
44	CLARITROMICINA 50 MG/MLSUSPENSÃO ORAL	COMPRIMIDO	500	R$ 39,72	R$ 19.860,00

45	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R$ 5,20	R$ 26.000,00
46	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCOS	2.000	R$ 4,64	R$ 9.280,00
47	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30 ML	FRASCO	1.000	R$ 1,55	R$ 1.550,00
48	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,56	R$ 2.800,00
49	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,10	R$ 5.000,00
50	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,45	R$ 6.750,00
51	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R$ 1,79	R$ 12.530,00
52	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R$ 0,79	R$ 5.530,00
53	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R$ 0,31	R$ 2.170,00
54	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	CÁPSULAS	50.000	R$ 0,18	R$ 9.000,00
55	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,32	R$ 3.200,00
56	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,57	R$ 5.700,00
57	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GEL BISNAGA 30 G	BISNAGA	250	R$ 7,75	R$ 1.937,50
58	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000	R$ 0,31	R$ 77.500,00
59	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450.000	R$ 0,28	R$ 126.000,00
60	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,16	R$ 960,00
61	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	600	R$ 3,27	R$ 1.962,00
62	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	CÁPSULA	10.000	R$ 0,43	R$ 4.300,00
63	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R$ 0,83	R$ 5.810,00
64	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R$ 0,93	R$ 6.510,00
65	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,30	R$ 4.500,00
66	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
67	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,09	R$ 5.400,00
68	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,66	R$ 6.600,00
69	DEXAMETASONA 0,1MG/G ELIXIR FRASCO 100 ML	FRASCO	2.000	R$ 4,25	R$ 8.500,00
70	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME BISNAGA 10 G	BISNAGA	2.000	R$ 2,40	R$ 4.800,00
71	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,38	R$ 7.600,00

72	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,10	R$ 5.000,00
73	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,07	R$ 3.500,00
74	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,47	R$ 2.350,00
75	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000	R$ 0,26	R$ 23.400,00
76	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	3.000	R$ 2,18	R$ 6.540,00
77	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MICROGRAMAS/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO 200 DOSES	FRASCO	200	R$ 43,36	R$ 8.672,00
78	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MICROGRAMAS/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO 200 DOSES	FRASCO	200	R$ 70,11	R$ 14.022,00
79	ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	FRASCO	200	R$ 6,57	R$ 1.314,00
80	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,36	R$ 1.080,00
81	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R$ 0,29	R$ 2.030,00
82	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,24	R$ 3.600,00
83	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,19	R$ 5.700,00
84	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCO	600	R$ 5,92	R$ 3.552,00
85	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,91	R$ 5.460,00
86	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,12	R$ 6.000,00
87	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000	R$ 0,07	R$ 17.500,00
88	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,44	R$ 3.520,00
89	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,93	R$ 7.440,00
90	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,29	R$ 5.800,00
91	HIDROCLORITIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500.000	R$ 0,05	R$ 25.000,00
92	HIDROXIDO ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	1.000	R$ 3,66	R$ 3.660,00
93	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	1.500	R$ 4,44	R$ 6.660,00
94	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,49	R$ 4.900,00
95	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R$ 1,47	R$ 7.350,00
96	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000	R$ 0,71	R$ 2.840,00
97	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	FRASCO	600	R$ 8,26	R$ 4.956,00
98	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,17	R$ 1.360,00

99	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,18	R$ 1.440,00
100	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,18	R$ 1.440,00
101	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,18	R$ 5.400,00
102	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	3.000	R$ 4,18	R$ 12.540,00
103	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600.000	R$ 0,10	R$ 60.000,00
104	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	1.500	R$ 3,99	R$ 5.985,00
105	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,07	R$ 2.100,00
106	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,10	R$ 3.000,00
107	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,11	R$ 1.650,00
108	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO	200	R$ 5,97	R$ 1.194,00
109	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,83	R$ 9.960,00
110	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL BISNAGA 50G COM APLICADORES	BISNAGA	1.000	R$ 12,08	R$ 12.080,00
111	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,37	R$ 2.220,00
112	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,41	R$ 2.050,00
113	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R$ 0,66	R$ 4.620,00
114	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R$ 0,15	R$ 1.050,00
115	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	600	R$ 11,06	R$ 6.636,00
116	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 G	BISNAGA	500	R$ 6,35	R$ 3.175,00
117	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL BISNAGA 80 G COM APLICADORES	BISNAGA	800	R$ 16,36	R$ 13.088,00
118	NITROFURANTOINA 100MG CÁPSULA	CÁPSULA	7.000	R$ 0,35	R$ 2.450,00
119	ÓLEO MINERAL 100% PURO (PETROLATO), ASPECTO FÍSICO, LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, PARA USO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	600	R$ 4,45	R$ 2.670,00
120	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,12	R$ 7.200,00
121	PARACETAMOL 200MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FRASCO	1.500	R$ 2,85	R$ 4.275,00
122	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,17	R$ 2.550,00
123	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,31	R$ 930,00
124	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO FRASCO 60 ML	FRASCO	800	R$ 4,28	R$ 3.424,00

125	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO FRASCO 60 ML	FRASCO	800	R$ 6,68	R$ 5.344,00
126	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,36	R$ 2.880,00
127	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
128	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G	ENVELOPE	10.000	R$ 1,82	R$ 18.200,00
129	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,20	R$ 10.000,00
130	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,35	R$ 17.500,00
131	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,37	R$ 2.960,00
132	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,59	R$ 5.900,00
133	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME 400 MG POTE	POTE	200	R$ 66,78	R$ 13.356,00
134	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME BISNAGA 50 G	BISNAGA	500	R$ 14,23	R$ 7.115,00
135	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	600	R$ 3,16	R$ 1.896,00
136	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMP. 400MG + 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R$ 2,49	R$ 17.430,00
137	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MICROGRAMAS/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	300	R$ 18,74	R$ 5.622,00
138	SULFATO DE ZINCO 20 MG	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,28	R$ 1.400,00
139	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FRASCO	700	R$ 8,02	R$ 5.614,00
140	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	500	R$ 1,49	R$ 745,00
141	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,11	R$ 5.500,00
142	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FRASCO	300	R$ 3,65	R$ 1.095,00
143	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,18	R$ 1.440,00
144	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO, 10MG/ML, FRASCOS C/120ML	FRASCO	1.000	R$ 19,41	R$ 19.410,00
145	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL, 5MG/ML. FRASCOS C/ 120 ML	FRASCO	1.000	R$ 7,08	R$ 7.080,00
146	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO	1.000	R$ 8,47	R$ 8.470,00
147	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600MG ENVELOPES DE 5G	SACHÊS	4.000	R$ 1,47	R$ 5.880,00
148	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,26	R$ 7.800,00
149	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	2.000	R$ 2,49	R$ 4.980,00
150	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14.000	R$ 0,15	R$ 2.100,00

151	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,22	R$ 2.200,00
152	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 120 ML	FRASCO	1.000	R$ 3,58	R$ 3.580,00
153	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 120 ML	FRASCO	1.000	R$ 4,17	R$ 4.170,00
154	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/ML + 57MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 70 ML	FRASCO	8.000	R$ 23,97	R$ 191.760,00
155	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	FRASCO	25.000	R$ 0,05	R$ 1.250,00
156	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,84	R$ 4.200,00
157	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14.000	R$ 0,23	R$ 3.220,00
158	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,30	R$ 3.000,00
159	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS FRASCO 20 ML	FRASCO	600	R$ 11,78	R$ 7.068,00
160	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCOS	500	R$ 2,97	R$ 1.485,00
161	**BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO**		10.000	R$ 0,45	R$ 4.500,00
162	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000	R$ 0,73	R$ 2.920,00
163	CETOCONAZOL, DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME TÓPICO 30G	BISNAGAS	400	R$ 6,23	R$ 2.492,00
164	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	R$ 0,32	R$ 22.400,00
165	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	R$ 0,12	R$ 3.000,00
166	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	R$ 0,10	R$ 8.000,00
167	CLORIDRATO DE TRAMADOL DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	5.000	R$ 8,22	R$ 41.100,00
168	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,05	R$ 250,00
169	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) LIQUIDO FRASCO 100 ML	FRASCO	500	R$ 3,73	R$ 1.865,00
170	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	1.000	R$ 8,09	R$ 8.090,00
171	ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SERINGAS	600	R$ 31,75	R$ 19.050,00
172	ENOXAPARINA, DOSAGEM 60MG/0,6 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SERINGAS	600	R$ 45,73	R$ 27.438,00
173	ENOXAPARINA, DOSAGEM 80MG/0,8 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SERINGAS	600	R$ 58,21	R$ 34.926,00
174	FENOTEROL 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	FRASCO	200	R$ 5,29	R$ 1.058,00

175	FIBRINOLISINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, DOSAGEM 1U + 666U + 1% (10 MG), APRESENTAÇÃO POMADA 30 G	BISNAGA	200	R$ 55,62	R$ 11.124,00
176	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,19	R$ 7.600,00
177	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 1,55	R$ 12.400,00
178	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 3,28	R$ 32.800,00
179	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA 50G COM APLICADORES	BISNAGA	2.000	R$ 21,83	R$ 43.660,00
180	METRONIDAZOL LÍQUIDO 4% SUSPENSAO ORAL FRASCO 80 ML	FRASCO	500	R$ 10,42	R$ 5.210,00
181	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R$ 1,44	R$ 7.200,00
182	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G BISNAGA COM 10G	BISNAGA	600	R$ 4,43	R$ 2.658,00
183	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,22	R$ 3.300,00
184	NITROFURAL (NITROFURAZONA) POMADA 0,2%, POTE 500 G	POTE	60	R$ 64,85	R$ 3.891,00
185	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	R$ 0,44	R$ 30.800,00
186	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,48	R$ 19.200,00
187	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,49	R$ 24.500,00
188	POLIVITAMÍNICO DE A-Z COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,09	R$ 2.700,00
189	POLIVITAMÍNICO DE A-Z SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	FRASCO	500	R$ 8,75	R$ 4.375,00
190	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML FRASCO 60 ML	FRASCO	800	R$ 7,62	R$ 6.096,00
191	PREDNISOLONA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	800	R$ 16,63	R$ 13.304,00
192	PREGABALINA 150 MG CÁPSULA	CAPSULA	50.000	R$ 0,98	R$ 49.000,00
193	PREGABALINA 75 MG CÁPSULA	CAPSULA	50.000	R$ 0,63	R$ 31.500,00
194	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,28	R$ 14.000,00
195	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	1.000	R$ 10,52	R$ 10.520,00
196	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,27	R$ 13.500,00
197	SACCHAROMYCES BOULARDII (PROBIOTICO) 200MG SACHÊ 1 G	SACHÊS	5.000	R$ 2,11	R$ 10.550,00
198	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000	R$ 2,11	R$ 8.440,00
199	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,26	R$ 10.400,00
200	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R$ 0,13	R$ 910,00

201	SIMETICONA GOTAS 75 MG. FRASCO COM 10 ML	FRASCO	1.000	R$ 3,18	R$ 3.180,00
202	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG, AMPOLA 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	R$ 1,95	R$ 11.700,00
203	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, AMPOLA DE 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R$ 8,99	R$ 4.495,00
204	ADENOSINA 6MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	200	R$ 23,37	R$ 4.674,00
205	ÁGUA PARA INJETÁVEIS ESTÉRIL AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	20.000	R$ 0,49	R$ 9.800,00
206	AMINOFILINA 0,24 MG. INJETÁVEL, 10 ML	AMPOLA	500	R$ 7,55	R$ 3.775,00
207	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	AMPOLA	200	R$ 5,53	R$ 1.106,00
208	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ INJETÁVEL, IM/IV	AMPOLA	500	R$ 8,45	R$ 4.225,00
209	ATROPINA SULFATO 0 25 MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	960	R$ 1,74	R$ 1.670,40
210	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA 10 ML INJETAVEL	AMPOLA	100	R$ 1,55	R$ 155,00
211	BIPERIDENO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	100	R$ 4,67	R$ 467,00
212	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	500	R$ 2,18	R$ 1.090,00
213	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.000	R$ 2,44	R$ 2.440,00
214	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	5.000	R$ 3,01	R$ 15.050,00
215	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	COMPRIMIDO	1.000	R$ 1,47	R$ 1.470,00
216	CEFALOTINA SÓDICA 1G, PÓ INJETÁVEL AMPOLAS	AMPOLA	3.000	R$ 7,89	R$ 23.670,00
217	CEFEPIMA 1G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	1.000	R$ 14,93	R$ 14.930,00
218	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE DE 3,5ML	AMPOLA	4.500	R$ 8,93	R$ 40.185,00
219	CETAMINA CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML	FRASCO	200	R$ 79,48	R$ 15.896,00
220	CETOPROFENO 100MG, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	AMPOLA	300	R$ 6,15	R$ 1.845,00
221	CIMETIDINA 300MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	500	R$ 2,57	R$ 1.285,00
222	CIPROFLOXACINA 2M/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA SISTEMA FECHADO DE 100 ML.	AMPOLA	500	R$ 16,43	R$ 8.215,00
223	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA DE 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	R$ 2,41	R$ 120,50
224	CLORETO DE SODIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	R$ 0,94	R$ 188,00
225	CLORETO DE SODIO 20% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	R$ 0,85	R$ 170,00
226	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 20 ML	AMPOLA	240	R$ 11,51	R$ 2.762,40
227	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA DE 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	R$ 2,25	R$ 675,00

228	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	150	R$ 11,83	R$ 1.774,50
229	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM VASO, FRASCO COM 20ML	AMPOLA	200	R$ 8,46	R$ 1.692,00
230	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV, AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	720	R$ 1,22	R$ 878,40
231	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV/IM, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2.000	R$ 3,22	R$ 6.440,00
232	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML, , SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV/IM	AMPOLA	1.000	R$ 3,03	R$ 3.030,00
233	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	50	R$ 5,29	R$ 264,50
234	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.000	R$ 5,51	R$ 5.510,00
235	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.000	R$ 3,39	R$ 3.390,00
236	COMPLEXO B AMPOLAS 2 ML.	AMPOLA	2.000	R$ 2,11	R$ 4.220,00
237	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	200	R$ 8,83	R$ 1.766,00
238	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	100	R$ 3,32	R$ 332,00
239	DEXAMETAZONA 2MG. AMPOLA 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV	AMPOLA	2.000	R$ 1,30	R$ 2.600,00
240	DEXAMETAZONA 4MG AMPOLA 2,5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	R$ 2,81	R$ 8.430,00
241	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1.000	R$ 1,61	R$ 1.610,00
242	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML, AMPOLA DE 3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM	AMPOLA	8.000	R$ 1,81	R$ 14.480,00
243	DIMENIDRINATO 50MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML, AMPOLA DE 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R$ 4,69	R$ 4.690,00
244	DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV	UNIDADE	10.000	R$ 1,52	R$ 15.200,00
245	EPINEFRINA 1MG/ML, AMPOLA COM 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R$ 1,78	R$ 890,00
246	ÉTER ETÍLICO 1000ML	FRASCOS	10	R$ 32,72	R$ 327,20
247	ETOMIDATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	UNIDADE	100	R$ 22,35	R$ 2.235,00
248	FENAZOPIRIDINA 100 MG	UNIDADE	2.000	R$ 0,63	R$ 1.260,00
249	FENITOÍNA 50MG/ML, AMPOLA DE 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV	AMPOLA	300	R$ 3,92	R$ 1.176,00
250	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	UNIDADE	720	R$ 3,84	R$ 2.764,80
251	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML IM AMPOLAS 1 ML	UNIDADE	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
252	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	100	R$ 13,23	R$ 1.323,00

253	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML, AMPOLA DE 4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	5.000	R$ 6,68	R$ 33.400,00
254	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA DE 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000	R$ 2,04	R$ 10.200,00
255	GLICOSE 50%, AMPOLA DE 10 ML	AMPOLAS	4.000	R$ 1,19	R$ 4.760,00
256	GLUCONATO DE CALCIO 10%, AMPOLA 10ML, SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLAS	100	R$ 3,70	R$ 370,00
257	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLAS	2.000	R$ 4,47	R$ 8.940,00
258	HEPARINA SÓDICA 5.000 UNIDADES INTERNACIONAIS/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 5ML	AMPOLA	100	R$ 30,21	R$ 3.021,00
259	IMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO ANTI-RHO (D), DOSAGEM 300MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R$ 282,25	R$ 28.225,00
260	LEVOFLOXACINO 5MG/ML (0,5%) BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSAS	1.000	R$ 13,60	R$ 13.600,00
261	LIDOCAÍNA 10,0% SOLUÇÃO SPRAY 100MG/ML FRASCO 50 ML	FRASCOS	20	R$ 79,14	R$ 1.582,80
262	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMPOLA DE 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R$ 19,01	R$ 1.901,00
263	MEROPENEM, DOSAGEM 1 G, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	R$ 35,46	R$ 7.092,00
264	METILPREDNISOLONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.000	R$ 16,80	R$ 16.800,00
265	METRONIDAZOL 500MG/100ML, BOLSA SISTEMA FECHADO DE 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	8.000	R$ 6,42	R$ 51.360,00
266	MIDAZOLAM 1MG/ML, AMPOLA DE 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	R$ 3,79	R$ 568,50
267	NITROGLICERINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	100	R$ 53,99	R$ 5.399,00
268	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.000	R$ 40,86	R$ 40.860,00
269	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	AMPOLA	200	R$ 4,74	R$ 948,00
270	OCITOCINA 5UI/ML, AMPOLA 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL0 AMPOLA 1 ML	AMPOLA	200	R$ 4,96	R$ 992,00
271	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG + DILUENTE (FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+ FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO) AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.000	R$ 10,59	R$ 10.590,00
272	OXACILINA 500MG, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	AMPOLA	4.000	R$ 5,55	R$ 22.200,00
273	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML+CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML+CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML+CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO AMPOLA DE 500 ML	AMPOLA	10.000	R$ 14,51	R$ 145.100,00
274	SORO FISIOLOGICO (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) AMPOLA SISTEMA FECHADO DE 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10.000	R$ 7,56	R$ 75.600,00

275	SORO FISIOLOGICO (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) AMPOLA SISTEMA FECHADO DE 250ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000	R$ 14,87	R$ 74.350,00
276	SORO FISIOLOGICO (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) AMPOLA SISTEMA FECHADO DE 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	13.000	R$ 10,97	R$ 142.610,00
277	SORO GLICOFISIOLÓGICO (GLICOSE A 5%+CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) AMPOLA SISTEMA FECHADO DE 250ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	R$ 6,43	R$ 12.860,00
278	SORO GLICOSADO (GLICOSE 5%) AMPOLA SISTEMA FECHADO DE 250ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R$ 8,98	R$ 8.980,00
279	SORO GLICOSADO (GLICOSE 5%) AMPOLA SISTEMA FECHADO DE 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.000	R$ 11,46	R$ 45.840,00
280	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	2.000	R$ 4,96	R$ 9.920,00
281	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	2.000	R$ 7,58	R$ 15.160,00
282	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML, AMPOLA DE 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	R$ 3,26	R$ 163,00
283	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML, AMPOLA DE 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	R$ 2,34	R$ 1.404,00
284	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML, AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	R$ 2,20	R$ 1.320,00
285	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	480	R$ 2,24	R$ 1.075,20
286	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	480	R$ 11,15	R$ 5.352,00
287	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, AMPOLA DE 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV	AMPOLA	200	R$ 4,80	R$ 960,00
288	SUXAMETONIO, CLORETO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	100	R$ 27,38	R$ 2.738,00
289	TENOXICAM 20MG, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	5.000	R$ 7,97	R$ 39.850,00
VALOR TOTAL:					R$ 3.320.489,90

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, é de esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, só constam no referido catálogo os itens padronizados água mineral natural sem gás[1], café e açúcar[2].

[1] Códigos CATMAT n.º 445484 e n.º 445485;

1.4. Trata-se de bem comum e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado;

1.5. A aquisição de medicamentos é enquadrada como continuada, tendo em vista que se trata de necessidade permanente, conforme preconiza o art. 6º, XV da Lei 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para o presente objeto.

1.6. Eventuais contratações deverão ser efetuadas durante a vigência da ata de registro de preços com períodos a serem informados.
1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "b" da Lei n.º 14.133/2021).

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do funcionamento dos serviços de saúde municipais para garantia do tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento pelo SUS, constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) apresentada e aprovada em Reunião do Conselho Municipal de Saúde.

2.2. É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive a assistência farmacêutica. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.3. A saúde do cidadão, é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta Política, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.4. Por outro lado, vale lembrar o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º, 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

> "Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:...
>
> Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.
>
> Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
>
> Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
>
> Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de

[2] Códigos CATMAT n.º 606522, n.º 606523, n.º 606524, n.º 603269 e 463990.

> acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III - participação da comunidade. Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício". Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo: "O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

2.5. Sem o devido abastecimento de medicamentos no município, pode levar a graves impactos a saúde da população e ao erário público, tendo em vista que acarretaria necessidades hospitalares de maior complexidade para os pacientes, como internações, cirurgias, necessidade de exames mais complexos, entre outros. Sendo assim, a falta de tratamento adequado à população pode levar a complicações evitáveis, aumentando a carga para o sistema de saúde, bem como diminuindo a qualidade de vida dos pacientes.

2.6. Importante destacar que compete ao Poder Público adotar políticas de planejamento que visem atender à população no que concerne à saúde pública, sendo essencial fornecer acesso adequado a medicamentos para o tratamento e controle de doenças. Logo, é certo que sem a disponibilização desses medicamentos a qualidade de vida dos pacientes pode se tornar difícil, para minimamente realizar as atividades no dia-a-dia, bem como o índice de mortalidade pode vir a aumentar devido a complicações geradas em decorrência da falta dos medicamentos.

2.7. Conforme dispõe a Resolução nº 338 do Conselho Nacional de Saúde, a Assistência Farmacêutica deve ser estabelecida com base nos seguintes princípios:

> “Art. 1º - Aprovar a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, estabelecida com base nos seguintes princípios:
> I - a Política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde, envolvendo um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde e garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade;
> II - a Assistência Farmacêutica deve ser compreendida como política pública norteadora para a formulação de políticas setoriais, entre as quais **destacam-se as políticas de medicamentos**, de ciência e tecnologia, de desenvolvimento industrial e de formação de recursos humanos, dentre outras, garantindo a intersetorialidade inerente ao sistema de saúde do país (SUS) e cuja implantação envolve tanto o setor público como privado de atenção à saúde;
> III - a Assistência Farmacêutica trata de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
> IV - as ações de Assistência Farmacêutica envolvem aquelas referentes à Atenção Farmacêutica, considerada como um modelo de prática farmacêutica, desenvolvida no contexto da Assistência Farmacêutica e compreendendo atitudes, valores éticos, comportamentos, habilidades, compromissos e co-responsabilidades na prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, de forma integrada à equipe de saúde. É a interação direta do farmacêutico com o usuário, visando uma farmacoterapia racional e a obtenção

> de resultados definidos e mensuráveis, voltados para a melhoria da qualidade de vida. Esta interação também deve envolver as concepções dos seus sujeitos, respeitadas as suas especificidades bio-psico-sociais, sob a ótica da integralidade das ações de saúde." [...]

2.8. A assistência farmacêutica é imprescindível aos usuários do Sistema Único de Saúde devendo ser garantida de forma organizada e com diretrizes centradas na qualidade dos serviços que são prestados à população: com atenção resolutiva, recursos humanos adequados e fornecimento de materiais e insumos para atender a operacionalização das unidades municipais de Saúde. A aquisição dos materiais em questão se justifica face ao interesse público presente na necessidade da prestação de um serviço de qualidade, resolutivo, integral e assim como forma de evitar o desabastecimento do estoque, bem como garantir a população e aos profissionais de saúde o provimento de tais insumos essenciais ao tratamento ambulatorial, hospitalar e dispensação pela farmácia básica. Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente termo de referência é indispensável para o funcionamento de todas as linhas de cuidado desenvolvidas nas Unidades de Saúde.

2.9. Justifica-se, portanto, a aquisição de medicamentos hospitalar, ambulatorial e medicamentos para farmácia básica, em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Saúde e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Os medicamentos e insumos, objeto da presente contratação, devem ser fornecidos para Rede Municipal de Saúde e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de manter os atendimentos realizados proporcionando à população o direito ao acesso universal, equânime e contínuo aos serviços de saúde no âmbito do SUS. Conforme exposto, a solução escolhida com base em critérios técnicos e econômicos foi a aquisição de medicamentos, além de ser a comumente realizada por outros órgãos. Os produtos entregues à Secretaria Municipal de Saúde, deverão estar dentro do prazo de validade mínima de 85% (oitenta e cinco porcento) do seu período total. Caso a validade seja inferior ao estabelecido, é obrigatória a apresentação de carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.2. A entrega dos medicamentos e insumos será parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos descabidos, bem como garantir que a Secretaria Municipal de Saúde, tenha a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Os critérios de sustentabilidade – melhor especificados nos subitens 4.12 a 4.19 do presente Termo de Referência – devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade, embalagem), distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no art. 6º, XXIII, "c" da Lei n.º 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. No que tange a medicamentos e insumos, devem ser consideradas os seguintes requisitos:

Dos Requisitos Técnicos dos Produtos

4.2. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, conforme estabelecido no item 5 deste Termo de Referência;

4.3. A proposta da empresa deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento;

4.4. Os medicamentos, no caso dos genéricos, devem obedecer a Lei nº 9787/99 (que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências) e Resolução-RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009 (estabelece regras para a rotulagem de medicamentos) e institui que na embalagem dos genéricos deverá estar escrito *"Medicamento Genérico"*;

4.5. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.6. As quantidades devem estar de acordo com as solicitadas na ordem de fornecimento;

4.7. Em relação às Bulas: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.8. O número do lote, data de fabricação (mês/ano) e data de validade (mês/ano), devem ser impressos nas embalagens de medicamentos de forma facilmente compreensível, legível e indelével, utilizando letras com a maior dimensão possível para a sua fácil leitura e identificação (RDC nº 71/2009);

4.9. A temperatura, no momento do recebimento deve estar de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA;

Documentos técnico-sanitários

4.10. Segundo a Portaria nº 2814 de 29/05/1998 do Ministério da Saúde – MS, são necessárias as seguintes declarações:

4.10.1. Apresentação da Licença Sanitária expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com sua atividade: fabricação, distribuição de medicamentos. Lei Federal nº 5.991/1973;

4.10.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa - AFE expedida pelo Ministério da Saúde/Anvisa, do fabricante, distribuidor e no que couber, da transportadora. RDC nº 16/2014 – ANVISA;

4.10.3. Certificado de Regularidade Técnica (registro ou inscrição emitida pelo Conselho Regional de Farmácia). Resolução nº 577/2013;

Da Sustentabilidade

4.11. A contratada deve priorizar, para a execução do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, de acordo com as normas contidas na ABNT NBR n.º 15448-1 e 15448-2;

4.12. Com relação aos medicamentos citados neste documento, o principal risco ambiental refere-se ao descarte incorreto dos resíduos químicos, resultantes do descarte de medicamentos vencidos ou com avarias, pois representam alto risco à população e ao meio ambiente. O descarte incorreto de medicamentos vencidos ou em desuso citados anteriormente, refere-se ao despojo no dos itens, no lixo comum, nas ruas e em esgotos provocando a contaminação do solo, do lençol freático e dos rios.

4.13. Outro possível risco ambiental refere-se ao descarte incorreto das embalagens, o que poderá ocasionar um grande volume de resíduo a ser descartado, necessitando também de processos adequados de descarte, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

4.14. Considerando a classificação dos resíduos dos serviços de saúde pela Resolução Conama nº 358, de 2005, os resíduos que podem ser gerados durante o armazenamento e distribuição dos medicamentos que constam neste ETP, se enquadram nos grupos B (resíduos químicos e farmacêuticos), D (resíduos comuns) e (materiais perfurocortantes ou escarificastes) e, portanto, devem seguir as normas de manejo para descarte específicas, garantindo a guarda, manuseio e destino adequado e seguro desses resíduos.

4.15. Conforme a RDC nº 222, de 2018, da Anvisa/MS, compete aos serviços geradores de resíduos de saúde a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, obedecendo aos critérios técnicos, legislação ambiental, normas de coleta e transporte, considerando as particularidades de cada tipo de resíduo, suas especificações e seus riscos.

4.16. De acordo com a Resolução Conama nº 358, de 2005, o PGRSS é o documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos, no âmbito dos serviços geradores de resíduos de saúde, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

4.17. Considerando que esta licitação contemplará critérios de produtos conforme legislação técnica pertinente, conclui-se que os benefícios ambientais diretos e indiretos desta contratação, demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

4.18. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.18.1. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.7.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle;

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto

4.19. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste termo de referência são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

Da Subcontratação

4.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Exigência de Amostra

4.21. Não haverá exigência de amostra da contratação.

Da Garantia da Contratação

4.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item 1 – Das Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência;

Das Condições

4.23. A pessoa jurídica a ser contratada deverá atender as exigências previstas na Lei n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação da sua proposta.

4.24. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, devendo realizar a correção em caso de defeito no objeto contratado, correndo todo o ônus por sua conta.

4.25. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.

4.26. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021;

4.27. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, atendendo, rigorosamente, as especificações estabelecidas no presente Termo;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do Prazo e Local de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única de cada pedido, no seguinte endereço Rua Antônio Freire de Sá, Nº 02, Centro, Unidade Mista Joaquina de Sá Parente no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança.

5.4. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

Do Recebimento do Objeto

5.5. O recebimento dos produtos deverá observar o artigo 140, inciso II, alíneas a e b da Lei Federal n° 14.133/2021:

a) O recebimento provisório ocorrerá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aplicar-se-ão as sanções previstas no item 16 do presente Termo de Referência;

5.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela fiscal do contrato/ ata de registro de preço durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.9. A temperatura, no momento do recebimento, deve estar de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA.

Da Embalagem/Transporte e Garantia

5.10. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia - CRF;

5.11. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, nas condições de temperatura exigida em rótulo, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade e sem inadequação de conteúdo. A embalagem deverá conter informações de identificação e características dos produtos tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde;

5.12. Os itens deverão ser acondicionados de acordo com as normas da embalagem, garantindo sua integridade até o momento de sua utilização, conforme RDC nº 71/2009.

5.13. Os insumos devem ser transportados em suas embalagens originais acondicionados em embalagem de transporte (de acordo com o fornecedor), respeitando o empilhamento e organização para evitar deterioração.

5.14. A embalagem deve ser inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

5.15. O transporte de medicamentos deve ser seguidas as faixas adequadas de temperatura com base em sua classificação. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura, a máxima deve ser igual ou inferior a 8°C e para itens de temperatura ambiente (15°C a 30°C), não devem ultrapassar a máxima de 30°C e umidade entre 40% e 70%. O tempo total de exposição dos medicamentos à temperatura ambiente durante as operações de transporte, devem ser aferidas e registradas, por equipamentos calibrados.

5.16. Para o transporte adequado devem ser seguidas as Boas Práticas de Transporte (BPT), que são definidas pela RDC nº 430/2020, como o conjunto de ações que asseguram a qualidade de um medicamento por meio do controle adequado durante o transporte e armazenagem em trânsito, bem como fornecem ferramentas para proteger o sistema de transporte contra medicamentos roubados, avariados e/ou adulterados.

5.17. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 1980 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, alínea ‘f’ da Lei n.º 14.133/2021)

Do Reajuste

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Art. 25, § 7° da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Da Gestão Contratual

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, a farmacêutica, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.7.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;

6.8. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

6.9. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública.

6.10. A fiscalização administrativa deverá acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.11. Elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratada,

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação;

7.3. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado, atestada, por no mínimo 1 (um) funcionário do órgão requisitante.

7.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante;

7.5. O pagamento realizado pela contratante não implicará prejuízo de a contratada reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei n.º 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes;

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma **eletrônica**, por meio do **sistema de registro de preços**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por item**.

Da Utilização do Sistema de Registro de Preços

8.2. A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o fornecimento do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas.

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

8.3. O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Do Cancelamento do Registro de Preços

8.4. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:

i. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
ii. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

8.5. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

i. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
ii. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
iii. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
iv. não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços;
v. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.

Da Habilitação

8.6. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
Da Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021)

8.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

8.15. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Da Habilitação técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021)

8.24. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante fornece ou forneceu objeto de natureza similar;

b) O atestado deverá comprovar que a Licitante forneceu o objeto, em quantidade **não inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto previsto**, até a data da abertura da sessão pública da licitação; A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes;

c) Apresentar registro da empresa junto à ANVISA para comercialização dos produtos constantes deste Termo de Referência;

d) Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, expedida pelo Ministério de Saúde/ANVISA;

e) Apresentar licença/autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, emitida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade, compatível com sua atividade;

f) Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF;

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos itens cotados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e

regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts. 47 a 49 da referida Lei, os itens cotados acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão percentual destinado de 20% (vinte por cento), para a participação de ME e/ou EPP's.**

10. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

10.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, tratando-se de simples aquisição de medicamentos.

11. DAS COOPERATIVAS

11.1. As Sociedades Cooperativas poderão participar do certame desde que, apresentem compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência venham a atender aos requisitos estabelecidos pelo Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratada

12.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

12.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em temos integrantes, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Das Obrigações da Contratante

12.2. É de responsabilidade do CONTRATANTE

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.2.7. Cientificar o órgão de ASSESSORAMENTO JURÍDICO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.2.9. A Administração terá prazo não superior ao especificado no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado em prazo não superior ao especificado no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto n.º 11.246.

12.2.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

> Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
> (...)
> § 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 3.320.489,90 (três milhões e trezentos e vinte mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).**

14.2. O custo estimado foi apurado a partir da consulta no banco de preço e de orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A presente licitação será realizada por registro de preço, não sendo obrigatório nesse ato a dotação orçamentária. Devendo ser indicada no ato da contratação. Conforme Decreto Nº 7.892/2013 no Art. 7º, § 2º.

15.2. Não impedindo de informar as dotações orçamentárias que serão utilizadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10 301 0012 3011 0000
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10 302 0010 2095 0000
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10 301 0012 2042 0000
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inc. XIV da Lei n.º 14.133/2021)

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratações durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, mediante regulamentação;

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo até 03 (três) úteis, a contar da comunicação oficial, por aplicação analógica aos termos do art. 829 da Lei nº. 13.105/2015;

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,1% à 15% do valor do contrato licitado, permitida a cumulação e observando-se os seguintes parâmetros para sua fixação:

16.4.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.4.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.4.1.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.4.1.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, a multa será limitada ao percentual de 30% do valor do contrato licitado;

16.4.2.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado

16.1. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela FEMAR, que notificará empresa a ser contratada.

INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a	1

	anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar junto ao Município de Terra Nova/PE pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco.

Terra Nova- PE, 02 de Agosto de 2024.

_____
Lilian Karla Siqueira Santos
Farmacêutica

Aprovo, em 05 de agosto de 2024.

_____
Samara Aislan de Sá Callou
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 90004/2024

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

1. RESUMO DO OBJETO

1.1. Trata-se de um Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, conforme demanda da Rede Municipal de Saúde e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova–PE, por um período de 12(doze) meses.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somando à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria na qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2.2. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) regulamenta a fase preparatória no âmbito do Fundo Municipal de Saúde para aquisição parcelada de medicamentos, conforme demanda da Rede Municipal de Saúde e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova – PE, findou elaborado o presente estudo para levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência – TR, de forma a melhor atender às necessidades em questão.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, conforme demanda da Rede Municipal de Saúde e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde justifica-se pela necessidade de se manter a continuidade de funcionamento dos serviços de saúde municipais para garantia do tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento pelo SUS, os medicamentos a serem adquiridos estão constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) apresentada e aprovada em Reunião do Conselho Municipal de Saúde.

3.2. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta Política, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

3.3. Além do fato que a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”, **garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”**. Considerando que o seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

3.4. A assistência farmacêutica é imprescindível aos usuários do Sistema Único de Saúde, devendo ser garantida de forma organizada e com diretrizes centradas na qualidade dos serviços que são prestados à população: com atenção resolutiva, recursos humanos adequados e fornecimento de materiais e insumos para atender a operacionalização das unidades municipais de Saúde. A aquisição dos materiais em questão se justifica face ao interesse público presente na necessidade da prestação de um serviço de qualidade, resolutivo, integral e assim como forma de evitar o desabastecimento do estoque, bem como garantir a população e aos profissionais de saúde o provimento de tais insumos essenciais ao tratamento ambulatorial, hospitalar e básico. Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no ETP é indispensável para o funcionamento de todas as linhas de cuidado desenvolvidas nas Unidades de Saúde.

3.5. Registra-se, que a motivação da contratação consubstancia-se na recomposição dos estoques dos medicamentos, de modo a garantir uma assistência farmacêutica integral aos pacientes assistidos. Considerando a

importância de tais medicamentos frente aos protocolos de tratamento, indicação de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência nas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova - PE se faz necessário manter o seu abastecimento regular, de forma a não haver interrupções dos tratamentos preconizados. Vale ressaltar que o desabastecimento desses itens pode impactar de maneira negativa no tratamento dos pacientes assistidos. Justifica-se, portanto, a aquisição de medicamentos em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Saúde e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

4. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRTAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.1 Por se tratar de produtos destinados à saúde humana, e, saúde na condição de direito constitucional, a pretendida aquisição de medicamentos, se caracteriza pela necessária contínua, propondo sua inclusão no Plano Anual de Contratações do Município de Terra Nova/PE.

4.2 Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024.

5. REQUISITOS INTERNOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Como se trata de aquisição de medicamentos será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

5.2. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

5.2.1. Especificações técnicas;

5.2.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.2.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

5.2.4. Prazo de validade da proposta;

5.2.5. Origem (nacional ou estrangeiro)

5.2.6. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

5.2.7. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

5.2.8. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.2.9. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

5.2.9.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

5.2.9.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

5.2.9.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

5.3. Da Validade Do Produto:

5.3.1. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80 % do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do município antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.

5.3.2. O local de entrega estará orientado a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

5.4. Condições de Entrega

5.4.1. O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, para concluir a entrega dos produtos nos locais indicados, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).

5.4.2. A solicitação será formalizada pelo município por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e/ou autorização de fornecimento de compra.

5.4.3. A autorização de fornecimento será emitida e encaminhada pela Farmacêutica, diretamente para a empresa fornecedora adjudicada.

5.4.4. Os fornecedores deverão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, informar a previsão de entrega do item.

5.4.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4.6. A entrega será realizada no local determinado no Termo de Referência.

5.4.7. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

5.4.8. O local de entrega está orientado a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

5.4.9. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.4.10. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

5.4.11. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

5.4.12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

5.4.13. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.4.14. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas visíveis, que não devem ser coladas sobrepostas a outras informações.

5.5. Do Transporte

5.5.1. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.

5.5.2. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle de temperatura e umidade.

5.5.3. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

5.6. Recebimento

5.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6. REQUISITOS EXTERNOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação objeto do presente estudo possui os seguintes requisitos externos:

6.1.1 Constituição Federal, art. 5º, XXXIII; art. 37, § 3º, II; e art. 216, § 2º, que tratam do acesso à informação pública;

6.1.2 Lei Federal nº 101/2000, que trata de responsabilidade, inclusive quanto à transparência da gestão fiscal;

6.1.3 Federal nº 12.527/2011, que garante acesso à informação;

6.1.4 Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

6.1.5 Decreto Federal nº 5.296/2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

6.1.6 Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, previsto no § 1º do inciso III do artigo 48, da LRF;

6.1.7 Decreto Federal nº 7.724/2012, que regulamenta a lei de acesso à informação;

6.1.8 Resolução TC nº 157/2021, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE e dispondo acerca da transparência pública a ser observada pelas suas Unidades Jurisdicionadas.

6.2 No que tange à aquisição de medicamentos, também deverão ser consideradas:

a) Lei n 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;
b) Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que altera a lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;
c) Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; e suas atualizações;
d) Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, que estabelece procedimentos a serem observados pelas empresas produtoras, importadoras, distribuidoras e do comercio farmacêutico, objetivando a comprovação, em caráter de urgência, da identidade e qualidade de medicamento, objeto de denúncia sobre possível falsificação, adulteração e fraude;
e) Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro 1998 instituiu a Política Nacional de Medicamentos (PNM).
f) Portaria GM/MS n° 3.047, de 28 de novembro de 2019, que aprova a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2020.

7- RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E O ALCANCE DA CONTRATAÇÃO

7.1 A quantidade solicitada foi estimada com base na grade mensal de consumo das unidades, acrescidas de 20% para o aumento de demanda, insucesso de processos licitatório subsequentes, substituição de medicamento em falta, entre outros. A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípuo o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais, conforme determina a Política Nacional de Medicamentos regulamentada pela Portaria MS 3.916/98.

7.2 Visto que, por se tratar de medicamentos aos quais precisamos manter uma margem de segurança para que os serviços possam suportar um tempo de ressuprimento superior ao programado ou um consumo desproporcional, e considerando que o histórico de consumo é apenas uma variável a ser considerada, e existem outras variáveis tais como surtos, itens acrescidos recentemente à padronização, quantidades mínimas ao qual o medicamento é vendido (embalagem de fornecimento), novas demandas, novas clínicas que possam vir a aumentar os atendimentos ou utilizar medicamentos que antes não utilizavam, itens que desde que temos o sistema não tiveram consumo registrado, no entanto são padronizados no hospital, entre outros.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1 Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

8.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Federal nº 11.462/2023.

9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

9.1 Atendendo à previsão legal trazida pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Edilidade realizou pesquisas utilizando-se da ferramenta Banco de Preços, solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias, reunindo diversas fontes governamentais complementares e *sites* de domínio amplo, considerando-se um meio para que as pesquisas seguro, ágil e eficaz.

9.2 As especificações dos medicamentos foram feitas com a utilização de termos essenciais, evitando detalhes supérfluos ou desnecessários e especificações exclusivas, pois para descrever as substâncias farmacêuticas por um nome genérico, consultamos a DCB - Denominação Comum Brasileira, construída conforme regras de nomenclaturas estabelecidas e aprovadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia responsável pela Vigilância Sanitária. Consultamos e utilizamos internamente, também como referência, o CATMAT (Catálogo de Material) desenvolvido pelo MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. As buscas em questão encontraram os seguintes resultados para contratação de objeto semelhante ao pretendido:

FORNECEDORES				EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO		PREÇO		PREÇO	
				UNI	TOTAL	UNI	TOTAL	UNI	TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	300		R$ 0,00	R$ 7,52	R$ 2.256,00	R$ 10,75	R$ 3.224,58
2	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,74	R$ 3.700,00	R$ 0,23	R$ 1.150,00	R$ 0,30	R$ 1.505,00
3	ACICLOVIR 50MG/G, CREME, BISNAGA 30 G	BISNAGA	500		R$ 0,00	2,53	R$ 1.265,00	R$ 4,51	R$ 2.257,20
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,14	R$ 7.000,00	R$ 0,07	R$ 3.500,00	R$ 0,07	R$ 3.500,00
5	ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	COMPRIMIDO	1.500	R$ 13,54	R$ 20.310,00	4,51	R$ 6.765,00		R$ 0,00
6	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,15	R$ 6.000,00	0,04	R$ 1.600,00	R$ 0,06	R$ 2.576,00
7	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		R$ 0,00	0,38	R$ 11.400,00	R$ 0,69	R$ 20.640,00
8	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		R$ 0,00	0,99	R$ 19.800,00	R$ 1,07	R$ 21.496,00
9	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCOS	1.500		R$ 0,00	7,59	R$ 11.385,00	R$ 12,17	R$ 18.252,60
10	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDOS	5.000	R$ 1,31	R$ 6.550,00	0,57	R$ 2.850,00	R$ 0,75	R$ 3.762,00
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR. 10 ML	COMPRIMIDO	2.000	R$ 4,26	R$ 8.520,00	1,37	R$ 2.740,00	R$ 2,15	R$ 4.299,40
12	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		R$ 0,00	0,2	R$ 1.000,00	R$ 0,45	R$ 2.274,50
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	10.000		R$ 0,00	R$ 2,64	R$ 26.400,00	R$ 3,45	R$ 34.525,00
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	FRASCOS	1.000		R$ 0,00	23,6	R$ 23.600,00	R$ 26,87	R$ 26.871,70
15	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULAS	15.000		R$ 0,00	R$ 0,24	R$ 3.600,00	R$ 0,34	R$ 5.158,50

16	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRASCOS	2.500		R$ 0,00	5,33	R$ 13.325,00	R$ 8,60	R$ 21.497,50
17	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,25	R$ 7.500,00	R$ 0,06	R$ 1.800,00	R$ 0,09	R$ 2.580,00
18	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,10	R$ 3.000,00	R$ 0,09	R$ 2.700,00	R$ 0,05	R$ 1.374,00
19	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,41	R$ 3.280,00	R$ 0,15	R$ 1.200,00		R$ 0,00
20	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,27	R$ 8.100,00	R$ 0,18	R$ 5.400,00	R$ 0,07	R$ 2.190,00
21	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (CORRESPONDENTE A 600 MG/FRASCO), FRASCO 15 ML + SERINGA	FRASCOS	2.000	R$ 20,12	R$ 40.240,00	R$ 7,72	R$ 15.440,00	R$ 12,47	R$ 24.937,00
22	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	16.000	R$ 2,67	R$ 42.720,00	R$ 0,79	R$ 12.640,00	R$ 1,44	R$ 23.046,40
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2.000	R$ 16,92	R$ 33.840,00	R$ 6,57	R$ 13.140,00		R$ 0,00
24	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2.000	R$ 19,34	R$ 38.680,00	R$ 5,95	R$ 11.900,00		R$ 0,00
25	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	FRASCO	200	R$ 7,09	R$ 1.418,00	R$ 1,87	R$ 374,00		R$ 0,00
26	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO COM 120 DOSES	FRASCO	500	R$ 29,95	R$ 14.975,00	R$ 15,92	R$ 7.960,00	R$ 19,45	R$ 9.723,50
27	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO COM 120 DOSES	FRASCO	500		R$ 0,00	R$ 27,94	R$ 13.970,00		R$ 0,00
28	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO COM 120 DOSES	FRASCO	500		R$ 0,00	R$ 16,73	R$ 8.365,00	R$ 19,90	R$ 9.950,95
29	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	90.000	R$ 0,11	R$ 9.900,00	R$ 0,12	R$ 10.800,00	R$ 0,06	R$ 5.607,00
30	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCOS	3.000	R$ 26,65	R$ 79.950,00	R$ 8,54	R$ 25.620,00	R$ 11,82	R$ 35.470,80
31	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,82	R$ 49.200,00	R$ 0,20	R$ 12.000,00	R$ 0,28	R$ 16.770,00
32	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R$ 1,18	R$ 23.600,00	R$ 0,56	R$ 11.200,00	R$ 0,91	R$ 18.140,00
33	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) + 400 UI	COMPRIMIDO	40.000		R$ 0,00	R$ 0,13	R$ 5.200,00	R$ 0,10	R$ 4.096,00
34	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,70	R$ 28.000,00	R$ 0,27	R$ 10.800,00	R$ 0,39	R$ 15.480,00
35	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ SACHE 5 G	FRASCOS	20		R$ 0,00	R$ 7,93	R$ 158,60	R$ 32,89	R$ 657,82
36	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,24	R$ 1.920,00	R$ 0,16	R$ 1.280,00	R$ 0,15	R$ 1.204,00
37	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,39	R$ 3.120,00	R$ 0,29	R$ 2.320,00	R$ 0,21	R$ 1.719,20
38	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,24	R$ 1.920,00	R$ 0,12	R$ 960,00	R$ 0,16	R$ 1.264,00
39	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,24	R$ 1.920,00	R$ 0,09	R$ 720,00	R$ 0,15	R$ 1.204,00
40	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULAS	30.000		R$ 0,00	R$ 0,67	R$ 20.100,00	R$ 1,07	R$ 32.244,00

41	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50MG/ML (250MG/5ML) FRASCO 100 ML	FRASCO	2.500	R$ 23,04	R$ 57.600,00	R$ 10,91	R$ 27.275,00	R$ 15,05	R$ 37.620,25
42	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU FRASCO 100 ML	FRASCO	400	R$ 17,88	R$ 7.152,00	R$ 4,85	R$ 1.940,00		R$ 0,00
43	CIPROFLOXACINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	10.000		R$ 0,00	R$ 0,25	R$ 2.500,00	R$ 0,34	R$ 3.418,00
44	CLARITROMICINA 50 MG/MLSUSPENSÃO ORAL	COMPRIMIDO	500		R$ 0,00	R$ 39,72	R$ 19.860,00		R$ 0,00
45	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		R$ 0,00	R$ 6,97	R$ 34.850,00	R$ 3,44	R$ 17.198,00
46	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCOS	2.000	R$ 7,74	R$ 15.480,00	R$ 2,30	R$ 4.600,00	R$ 3,87	R$ 7.739,00
47	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30 ML	FRASCO	1.000		R$ 0,00	1,2	R$ 1.200,00	1,8918	R$ 1.891,80
48	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		R$ 0,00	R$ 0,49	R$ 2.450,00	R$ 0,62	R$ 3.117,00
49	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,13	R$ 6.500,00	R$ 0,10	R$ 5.000,00	R$ 0,06	R$ 3.185,00
50	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000		R$ 0,00	R$ 0,46	R$ 6.900,00	R$ 0,43	R$ 6.450,00
51	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R$ 2,90	R$ 20.300,00	R$ 0,74	R$ 5.180,00	R$ 1,73	R$ 12.107,20
52	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R$ 1,46	R$ 10.220,00	R$ 0,45	R$ 3.150,00	R$ 0,45	R$ 3.159,80
53	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000		R$ 0,00	0,31	R$ 2.170,00		R$ 0,00
54	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	CÁPSULAS	50.000	R$ 0,30	R$ 15.000,00	R$ 0,10	R$ 5.000,00	R$ 0,15	R$ 7.525,00
55	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		R$ 0,00	R$ 0,48	R$ 4.800,00	R$ 0,15	R$ 1.505,00
56	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		R$ 0,00	R$ 0,57	R$ 5.700,00		R$ 0,00
57	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GEL BISNAGA 30 G	BISNAGA	250	R$ 11,61	R$ 2.902,50	R$ 4,33	R$ 1.082,50	R$ 7,31	R$ 1.827,40
58	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000	R$ 0,46	R$ 115.000,00	R$ 0,23	R$ 57.500,00	R$ 0,24	R$ 59.125,00
59	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450.000	R$ 0,46	R$ 207.000,00	R$ 0,14	R$ 63.000,00	R$ 0,24	R$ 106.425,00
60	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,24	R$ 1.440,00	R$ 0,12	R$ 720,00	R$ 0,11	R$ 645,00
61	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	600	R$ 4,81	R$ 2.886,00	R$ 2,22	R$ 1.332,00	R$ 2,77	R$ 1.663,92
62	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	CÁPSULA	10.000		R$ 0,00	R$ 0,27	R$ 2.700,00	R$ 0,58	R$ 5.804,00
63	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R$ 1,44	R$ 10.080,00	R$ 0,52	R$ 3.640,00	R$ 0,54	R$ 3.762,50
64	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R$ 1,55	R$ 10.850,00	R$ 0,31	R$ 2.170,00		R$ 0,00
65	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,46	R$ 6.900,00	R$ 0,17	R$ 2.550,00	R$ 0,26	R$ 3.870,00
66	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		R$ 0,00	0,1	R$ 1.000,00		R$ 0,00

67	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,15	R$ 9.000,00	R$ 0,04	R$ 2.400,00	R$ 0,08	R$ 4.866,00
68	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,71	R$ 7.100,00	R$ 0,88	R$ 8.800,00	R$ 0,39	R$ 3.870,00
69	DEXAMETASONA 0,1MG/G ELIXIR FRASCO 100 ML	FRASCO	2.000	R$ 5,60	R$ 11.200,00	R$ 2,86	R$ 5.720,00	R$ 4,30	R$ 8.599,00
70	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME BISNAGA 10 G	BISNAGA	2.000		R$ 0,00	R$ 1,58	R$ 3.160,00	R$ 3,22	R$ 6.449,20
71	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,53	R$ 10.600,00	R$ 0,23	R$ 4.600,00	R$ 0,37	R$ 7.300,00
72	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,15	R$ 7.500,00	R$ 0,07	R$ 3.500,00	R$ 0,08	R$ 4.140,00
73	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		R$ 0,00	R$ 0,06	R$ 3.000,00	R$ 0,09	R$ 4.300,00
74	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,68	R$ 3.400,00	R$ 0,25	R$ 1.250,00		R$ 0,00
75	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000	R$ 0,41	R$ 36.900,00	R$ 0,16	R$ 14.400,00	R$ 0,22	R$ 20.079,00
76	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	3.000	R$ 3,48	R$ 10.440,00	R$ 1,14	R$ 3.420,00	R$ 1,93	R$ 5.804,40
77	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MICROGRAMAS/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO 200 DOSES	FRASCO	200		R$ 0,00	R$ 43,36	R$ 8.672,00		R$ 0,00
78	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MICROGRAMAS/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO 200 DOSES	FRASCO	200		R$ 0,00	R$ 27,82	R$ 5.564,00	R$ 112,40	R$ 22.480,42
79	ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	FRASCO	200		R$ 0,00	R$ 6,57	R$ 1.314,00		R$ 0,00
80	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000		R$ 0,00	R$ 0,36	R$ 1.080,00		R$ 0,00
81	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000		R$ 0,00	R$ 0,26	R$ 1.820,00	R$ 0,32	R$ 2.256,80
82	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,32	R$ 4.800,00	R$ 0,17	R$ 2.550,00	R$ 0,24	R$ 3.651,00
83	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		R$ 0,00	R$ 0,16	R$ 4.800,00	R$ 0,21	R$ 6.447,00
84	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCO	600		R$ 0,00	R$ 4,96	R$ 2.976,00	R$ 6,88	R$ 4.127,46
85	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R$ 1,43	R$ 8.580,00	R$ 0,45	R$ 2.700,00	R$ 0,84	R$ 5.030,40
86	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,19	R$ 9.500,00	R$ 0,09	R$ 4.500,00	R$ 0,09	R$ 4.510,00
87	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000	R$ 0,10	R$ 25.000,00	R$ 0,05	R$ 12.500,00	R$ 0,05	R$ 13.175,00
88	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,35	R$ 2.800,00	R$ 0,17	R$ 1.360,00	R$ 0,81	R$ 6.489,60
89	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000		R$ 0,00	R$ 1,19	R$ 9.520,00	R$ 0,67	R$ 5.332,80
90	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,45	R$ 9.000,00	R$ 0,17	R$ 3.400,00	R$ 0,26	R$ 5.160,00
91	HIDROCLORITIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500.000		R$ 0,00	R$ 0,06	R$ 30.000,00	R$ 0,04	R$ 21.500,00
92	HIDROXIDO ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	1.000		R$ 0,00	R$ 3,44	R$ 3.440,00	R$ 3,88	R$ 3.878,00
93	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	1.500	R$ 7,12	R$ 10.680,00	R$ 2,77	R$ 4.155,00	R$ 3,44	R$ 5.159,40
94	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,96	R$ 9.600,00	R$ 0,20	R$ 2.000,00	R$ 0,30	R$ 3.010,00

	COMPRIMIDO								
95	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		R$ 0,00	1,46	R$ 7.300,00	1,4833	R$ 7.416,50
96	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000		R$ 0,00	R$ 0,50	R$ 2.000,00	R$ 0,91	R$ 3.650,40
97	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	FRASCO	600		R$ 0,00	R$ 8,03	R$ 4.818,00	8,4874	R$ 5.092,44
98	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000		R$ 0,00	R$ 0,21	R$ 1.680,00	0,1375	R$ 1.100,00
99	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000		R$ 0,00	R$ 0,23	R$ 1.840,00	0,1373	R$ 1.098,40
100	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000		R$ 0,00	R$ 0,22	R$ 1.760,00	0,1469	R$ 1.175,20
101	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,33	R$ 9.900,00	R$ 0,10	R$ 3.000,00	0,1134	R$ 3.402,00
102	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	3.000		R$ 0,00	R$ 3,64	R$ 10.920,00	R$ 4,73	R$ 14.188,20
103	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600.000	R$ 0,15	R$ 90.000,00	R$ 0,06	R$ 36.000,00	0,086	R$ 51.600,00
104	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	1.500	R$ 6,58	R$ 9.870,00	R$ 2,39	R$ 3.585,00	3,0096	R$ 4.514,40
105	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,11	R$ 3.300,00	R$ 0,04	R$ 1.200,00	0,0602	R$ 1.806,00
106	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,16	R$ 4.800,00	R$ 0,05	R$ 1.500,00	0,086	R$ 2.580,00
107	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,18	R$ 2.700,00	R$ 0,06	R$ 900,00	0,0811	R$ 1.216,50
108	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO	200	R$ 11,03	R$ 2.206,00	R$ 3,02	R$ 604,00	3,8695	R$ 773,90
109	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	R$ 1,26	R$ 15.120,00	R$ 0,54	R$ 6.480,00	R$ 0,69	R$ 8.256,00
110	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL BISNAGA 50G COM APLICADORES	BISNAGA	1.000	R$ 18,85	R$ 18.850,00	R$ 6,86	R$ 6.860,00	10,5337	R$ 10.533,70
111	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000		R$ 0,00	R$ 0,37	R$ 2.220,00		R$ 0,00
112	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,57	R$ 2.850,00	R$ 0,25	R$ 1.250,00		R$ 0,00
113	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R$ 0,96	R$ 6.720,00	R$ 0,35	R$ 2.450,00		R$ 0,00
114	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000		R$ 0,00	R$ 0,13	R$ 910,00	0,1754	R$ 1.227,80
115	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	600	R$ 17,47	R$ 10.482,00	R$ 6,22	R$ 3.732,00	9,4804	R$ 5.688,24
116	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 G	BISNAGA	500	R$ 11,01	R$ 5.505,00	R$ 3,50	R$ 1.750,00	4,5428	R$ 2.271,40
117	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL BISNAGA 80 G COM APLICADORES	BISNAGA	800	R$ 26,31	R$ 21.048,00	R$ 8,79	R$ 7.032,00	13,9733	R$ 11.178,64
118	NITROFURANTOINA 100MG CÁPSULA	CÁPSULA	7.000		R$ 0,00	R$ 0,35	R$ 2.450,00		R$ 0,00
119	ÓLEO MINERAL 100% PURO (PETROLATO), ASPECTO FÍSICO,	FRASCO	600		R$ 0,00	R$ 3,32	R$ 1.992,00	5,5894	R$ 3.353,64

	LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, PARA USO ORAL, FRASCO 100 ML								
120	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,19	R$ 11.400,00	R$ 0,07	R$ 4.200,00	0,086	R$ 5.160,00
121	PARACETAMOL 200MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FRASCO	1.500	R$ 4,42	R$ 6.630,00	R$ 1,93	R$ 2.895,00	2,1928	R$ 3.289,20
122	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,30	R$ 4.500,00	R$ 0,10	R$ 1.500,00	0,1182	R$ 1.773,00
123	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	COMPRIMIDO	3.000		R$ 0,00	R$ 0,31	R$ 930,00		R$ 0,00
124	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO FRASCO 60 ML	FRASCO	800	R$ 6,53	R$ 5.224,00	R$ 2,03	R$ 1.624,00	4,278	R$ 3.422,40
125	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO FRASCO 60 ML	FRASCO	800	R$ 10,06	R$ 8.048,00	R$ 3,56	R$ 2.848,00	6,4277	R$ 5.142,16
126	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,60	R$ 4.800,00	R$ 0,24	R$ 1.920,00	R$ 0,24	R$ 1.944,80
127	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,23	R$ 2.300,00	R$ 0,07	R$ 700,00	0,1075	R$ 1.075,00
128	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G	ENVELOPE	10.000	R$ 2,79	R$ 27.900,00	R$ 0,96	R$ 9.600,00	R$ 1,70	R$ 16.982,00
129	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,37	R$ 18.500,00	R$ 0,09	R$ 4.500,00	0,129	R$ 6.450,00
130	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,62	R$ 31.000,00	R$ 0,19	R$ 9.500,00	R$ 0,25	R$ 12.545,00
131	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	8.000		R$ 0,00	0,26	R$ 2.080,00	0,4796	R$ 3.836,80
132	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	10.000		R$ 0,00	0,53	R$ 5.300,00	0,6449	R$ 6.449,00
133	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME 400 MG POTE	POTE	200	R$ 104,45	R$ 20.890,00	R$ 37,86	R$ 7.572,00	58,0429	R$ 11.608,58
134	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME BISNAGA 50 G	BISNAGA	500	R$ 19,92	R$ 9.960,00	R$ 8,53	R$ 4.265,00		R$ 0,00
135	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	600		R$ 0,00	R$ 5,99	R$ 3.594,00	0,3224	R$ 193,44
136	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMP. 400MG + 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R$ 0,81	R$ 5.670,00	R$ 0,19	R$ 1.330,00	6,4823	R$ 45.376,10
137	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MICROGRAMAS/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	300		R$ 0,00	R$ 15,99	R$ 4.797,00	21,4974	R$ 6.449,22
138	SULFATO DE ZINCO 20 MG	COMPRIMIDO	5.000		R$ 0,00	R$ 0,28	R$ 1.400,00		R$ 0,00
139	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FRASCO	700		R$ 0,00	R$ 8,02	R$ 5.614,00		R$ 0,00
140	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	500		R$ 0,00	R$ 1,15	R$ 575,00	1,8272	R$ 913,60
141	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,16	R$ 8.000,00	R$ 0,05	R$ 2.500,00		R$ 0,00
142	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FRASCO	300		R$ 0,00	R$ 3,65	R$ 1.095,00		R$ 0,00
143	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000		R$ 0,00	R$ 0,18	R$ 1.440,00		R$ 0,00
144	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO, 10MG/ML, FRASCOS C/120ML	FRASCO	1.000	R$ 29,12	R$ 29.120,00	R$ 9,70	R$ 9.700,00		R$ 0,00
145	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL, 5MG/ML. FRASCOS	FRASCO	1.000		R$ 0,00	R$ 7,08	R$ 7.080,00		R$ 0,00

	C/ 120 ML								
146	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO	1.000		R$ 0,00	R$ 9,42	R$ 9.420,00	7,52	R$ 7.520,00
147	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600MG ENVELOPES DE 5G	SACHÊS	4.000	R$ 2,51	R$ 10.040,00	R$ 0,97	R$ 3.880,00	0,94	R$ 3.760,00
148	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,40	R$ 12.000,00	R$ 0,15	R$ 4.500,00	0,2226	R$ 6.678,00
149	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	2.000	R$ 3,48	R$ 6.960,00	R$ 1,73	R$ 3.460,00	2,2572	R$ 4.514,40
150	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14.000	R$ 0,20	R$ 2.800,00	R$ 0,11	R$ 1.540,00	R$ 0,14	R$ 1.965,60
151	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,31	R$ 3.100,00	R$ 0,18	R$ 1.800,00	R$ 0,18	R$ 1.831,00
152	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 120 ML	FRASCO	1.000		R$ 0,00	R$ 2,86	R$ 2.860,00	4,2995	R$ 4.299,50
153	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 120 ML	FRASCO	1.000		R$ 0,00	R$ 3,28	R$ 3.280,00	5,0519	R$ 5.051,90
154	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/ML + 57MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 70 ML	FRASCO	8.000		R$ 0,00	R$ 23,97	R$ 191.760,00		R$ 0,00
155	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	FRASCO	25.000		R$ 0,00	R$ 0,04	R$ 1.000,00	0,0526	R$ 1.315,00
156	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	5.000	R$ 1,44	R$ 7.200,00	R$ 0,48	R$ 2.400,00	0,6084	R$ 3.042,00
157	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14.000	R$ 0,30	R$ 4.200,00	R$ 0,20	R$ 2.800,00	0,1864	R$ 2.609,60
158	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,46	R$ 4.600,00	R$ 0,17	R$ 1.700,00	0,2724	R$ 2.724,00
159	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS FRASCO 20 ML	FRASCO	600	R$ 18,66	R$ 11.196,00	R$ 5,94	R$ 3.564,00	10,7486	R$ 6.449,16
160	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCOS	500		R$ 0,00	R$ 2,97	R$ 1.485,00		R$ 0,00
161	BUPROPRIONA 150 MG COMPRIMIDO		10.000		R$ 0,00	R$ 0,45	R$ 4.500,00		R$ 0,00
162	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000	R$ 1,18	R$ 4.720,00	R$ 0,27	R$ 1.080,00		R$ 0,00
163	CETOCONAZOL, DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME TÓPICO 30G	BISNAGAS	400	R$ 10,60	R$ 4.240,00	R$ 3,79	R$ 1.516,00	4,2995	R$ 1.719,80
164	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	R$ 0,53	R$ 37.100,00	R$ 0,18	R$ 12.600,00	0,2539	R$ 17.773,00
165	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	R$ 0,19	R$ 4.750,00	R$ 0,08	R$ 2.000,00	0,0967	R$ 2.417,50
166	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	R$ 0,15	R$ 12.000,00	R$ 0,07	R$ 5.600,00	R$ 0,09	R$ 6.880,00
167	CLORIDRATO DE TRAMADOL DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	5.000	R$ 12,88	R$ 64.400,00	R$ 3,56	R$ 17.800,00		R$ 0,00
168	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		R$ 0,00	R$ 0,05	R$ 250,00		R$ 0,00
169	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) LIQUIDO FRASCO 100 ML	FRASCO	500		R$ 0,00	R$ 3,73	R$ 1.865,00		R$ 0,00
170	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	1.000		R$ 0,00	8,09	R$ 8.090,00		R$ 0,00
171	ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SERINGAS	600	R$ 54,75	R$ 32.850,00	R$ 14,50	R$ 8.700,00	26,0118	R$ 15.607,08

172	ENOXAPARINA, DOSAGEM 60MG/0,6 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SERINGAS	600	R$ 81,03	R$ 48.618,00	R$ 19,17	R$ 11.502,00	36,9755	R$ 22.185,30
173	ENOXAPARINA, DOSAGEM 80MG/0,8 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SERINGAS	600	R$ 91,98	R$ 55.188,00	R$ 24,43	R$ 14.658,00		R$ 0,00
174	FENOTEROL 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	FRASCO	200		R$ 0,00	R$ 5,29	R$ 1.058,00		R$ 0,00
175	FIBRINOLISINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, DOSAGEM 1U + 666U + 1% (10 MG), APRESENTAÇÃO POMADA 30 G	BISNAGA	200		R$ 0,00	R$ 55,62	R$ 11.124,00		R$ 0,00
176	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	40.000		R$ 0,00	R$ 0,17	R$ 6.800,00	0,2042	R$ 8.168,00
177	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 2,22	R$ 17.760,00	R$ 1,25	R$ 10.000,00	1,1824	R$ 9.459,20
178	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 2,97	R$ 29.700,00	R$ 5,38	R$ 53.800,00	1,5048	R$ 15.048,00
179	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA 50G COM APLICADORES	BISNAGA	2.000	R$ 30,05	R$ 60.100,00	R$ 13,61	R$ 27.220,00		R$ 0,00
180	METRONIDAZOL LÍQUIDO 4% SUSPENSAO ORAL FRASCO 80 ML	FRASCO	500		R$ 0,00	R$ 6,32	R$ 3.160,00	14,5178	R$ 7.258,90
181	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R$ 2,29	R$ 11.450,00	R$ 0,78	R$ 3.900,00	1,2533	R$ 6.266,50
182	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G BISNAGA COM 10G	BISNAGA	600	R$ 7,46	R$ 4.476,00	R$ 2,18	R$ 1.308,00	3,6546	R$ 2.192,76
183	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,41	R$ 6.150,00	R$ 0,12	R$ 1.800,00	0,1397	R$ 2.095,50
184	NITROFURAL (NITROFURAZONA) POMADA 0,2%, POTE 500 G	POTE	60		R$ 0,00	R$ 64,85	R$ 3.891,00		R$ 0,00
185	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	R$ 0,85	R$ 59.500,00	R$ 0,20	R$ 14.000,00	0,2795	R$ 19.565,00
186	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,71	R$ 28.400,00	R$ 0,24	R$ 9.600,00		R$ 0,00
187	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,90	R$ 45.000,00	R$ 0,24	R$ 12.000,00	0,3182	R$ 15.910,00
188	POLIVITAMÍNICO DE A-Z COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		R$ 0,00	R$ 0,09	R$ 2.700,00		R$ 0,00
189	POLIVITAMÍNICO DE A-Z SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	FRASCO	500		R$ 0,00	R$ 8,75	R$ 4.375,00		R$ 0,00
190	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML FRASCO 60 ML	FRASCO	800		R$ 0,00	R$ 7,50	R$ 6.000,00	7,739	R$ 6.191,20
191	PREDNISOLONA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	800	R$ 25,57	R$ 20.456,00	R$ 7,68	R$ 6.144,00		R$ 0,00
192	PREGABALINA 150 MG CÁPSULA	CAPSULA	50.000	R$ 1,90	R$ 95.000,00	R$ 0,48	R$ 24.000,00	0,5737	R$ 28.685,00
193	PREGABALINA 75 MG CÁPSULA	CAPSULA	50.000	R$ 0,95	R$ 47.500,00	R$ 0,35	R$ 17.500,00	0,6019	R$ 30.095,00
194	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,44	R$ 22.000,00	R$ 0,26	R$ 13.000,00	R$ 0,15	R$ 7.525,00
195	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	1.000		R$ 0,00	R$ 9,21	R$ 9.210,00	11,8236	R$ 11.823,60
196	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,50	R$ 25.000,00	R$ 0,13	R$ 6.500,00	0,1934	R$ 9.670,00
197	SACCHAROMYCES BOULARDII (PROBIOTICO) 200MG SACHÊ 1	SACHÊS	5.000		R$ 0,00	R$ 1,54	R$ 7.700,00	2,6872	R$ 13.436,00

	G								
198	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000	R$ 3,15	R$ 12.600,00	R$ 1,07	R$ 4.280,00		R$ 0,00
199	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,43	R$ 17.200,00	R$ 0,17	R$ 6.800,00	0,1772	R$ 7.088,00
200	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000		R$ 0,00	R$ 0,12	R$ 840,00	0,1469	R$ 1.028,30
201	SIMETICONA GOTAS 75 MG. FRASCO COM 10 ML	FRASCO	1.000	R$ 4,64	R$ 4.640,00	R$ 1,71	R$ 1.710,00		R$ 0,00
202	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG, AMPOLA 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	R$ 3,18	R$ 19.080,00	R$ 1,07	R$ 6.420,00	1,6123	R$ 9.673,80
203	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, AMPOLA DE 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R$ 13,93	R$ 6.965,00	R$ 5,51	R$ 2.755,00	7,5241	R$ 3.762,05
204	ADENOSINA 6MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	200	R$ 37,14	R$ 7.428,00	R$ 12,34	R$ 2.468,00	20,6375	R$ 4.127,50
205	ÁGUA PARA INJETÁVEIS ESTÉRIL AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	20.000	R$ 0,77	R$ 15.400,00	R$ 0,27	R$ 5.400,00	0,43	R$ 8.600,00
206	AMINOFILINA 0,24 MG. INJETÁVEL, 10 ML	AMPOLA	500		R$ 0,00	R$ 6,51	R$ 3.255,00	8,599	R$ 4.299,50
207	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	AMPOLA	200	R$ 8,51	R$ 1.702,00	R$ 2,70	R$ 540,00	5,3743	R$ 1.074,86
208	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ INJETÁVEL, IM/IV	AMPOLA	500	R$ 13,10	R$ 6.550,00	R$ 4,58	R$ 2.290,00	7,6746	R$ 3.837,30
209	ATROPINA SULFATO 0 25 MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	960	R$ 2,69	R$ 2.582,40	R$ 0,79	R$ 758,40		R$ 0,00
210	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA 10 ML INJETAVEL	AMPOLA	100	R$ 2,28	R$ 228,00	R$ 1,10	R$ 110,00	1,2684	R$ 126,84
211	BIPERIDENO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	100	R$ 7,35	R$ 735,00	R$ 2,36	R$ 236,00	4,2995	R$ 429,95
212	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	500		R$ 0,00	R$ 2,00	R$ 1.000,00	2,3647	R$ 1.182,35
213	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.000	R$ 4,71	R$ 4.710,00	R$ 1,11	R$ 1.110,00	1,5048	R$ 1.504,80
214	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	5.000	R$ 4,84	R$ 24.200,00	R$ 1,82	R$ 9.100,00	2,3647	R$ 11.823,50
215	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	COMPRIMIDO	1.000		R$ 0,00	1,47	R$ 1.470,00		R$ 0,00
216	CEFALOTINA SÓDICA 1G, PÓ INJETÁVEL AMPOLAS	AMPOLA	3.000	R$ 12,69	R$ 38.070,00	R$ 4,31	R$ 12.930,00	6,6642	R$ 19.992,60
217	CEFEPIMA 1G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	1.000	R$ 21,65	R$ 21.650,00	R$ 8,10	R$ 8.100,00	15,0481	R$ 15.048,10
218	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE DE 3,5ML	AMPOLA	4.500	R$ 15,52	R$ 69.840,00	R$ 4,57	R$ 20.565,00	6,7072	R$ 30.182,40
219	CETAMINA CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML	FRASCO	200		R$ 0,00	79,48	R$ 15.896,00		R$ 0,00
220	CETOPROFENO 100MG, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	AMPOLA	300		R$ 0,00	R$ 3,27	R$ 981,00	9,0248	R$ 2.707,44
221	CIMETIDINA 300MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	500	R$ 3,68	R$ 1.840,00	R$ 1,45	R$ 725,00		R$ 0,00

222	CIPROFLOXACINA 2M/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA SISTEMA FECHADO DE 100 ML.	AMPOLA	500	R$ 27,08	R$ 13.540,00	R$ 9,31	R$ 4.655,00	12,8984	R$ 6.449,20
223	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA DE 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50		R$ 0,00	R$ 2,03	R$ 101,50	2,7947	R$ 139,74
224	CLORETO DE SODIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	R$ 1,35	R$ 270,00	R$ 0,61	R$ 122,00	0,8621	R$ 172,42
225	CLORETO DE SODIO 20% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	R$ 1,27	R$ 254,00	R$ 0,54	R$ 108,00	0,7501	R$ 150,02
226	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 20 ML	AMPOLA	240	R$ 18,96	R$ 4.550,40	R$ 5,72	R$ 1.372,80	9,8581	R$ 2.365,94
227	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA DE 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		R$ 0,00	R$ 1,80	R$ 540,00	R$ 2,70	R$ 809,22
228	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	150	R$ 18,76	R$ 2.814,00	R$ 6,51	R$ 976,50	10,2113	R$ 1.531,70
229	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM VASO, FRASCO COM 20ML	AMPOLA	200		R$ 0,00	R$ 8,76	R$ 1.752,00	8,169	R$ 1.633,80
230	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV, AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	720	R$ 1,93	R$ 1.389,60	R$ 0,76	R$ 547,20	R$ 0,97	R$ 696,53
231	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV/IM, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2.000	R$ 5,40	R$ 10.800,00	R$ 2,12	R$ 4.240,00	2,1497	R$ 4.299,40
232	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML, , SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV/IM	AMPOLA	1.000	R$ 5,03	R$ 5.030,00	R$ 1,58	R$ 1.580,00	R$ 2,47	R$ 2.472,20
233	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	50		R$ 0,00	R$ 5,29	R$ 264,50		R$ 0,00
234	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.000	R$ 7,35	R$ 7.350,00	R$ 3,81	R$ 3.810,00	5,3743	R$ 5.374,30
235	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.000	R$ 5,97	R$ 5.970,00	R$ 2,05	R$ 2.050,00	2,1497	R$ 2.149,70
236	COMPLEXO B AMPOLAS 2 ML.	AMPOLA	2.000	R$ 3,29	R$ 6.580,00	R$ 1,22	R$ 2.440,00	1,8272	R$ 3.654,40
237	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	200		R$ 0,00	R$ 6,69	R$ 1.338,00	10,9637	R$ 2.192,74
238	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	100		R$ 0,00	R$ 2,78	R$ 278,00	3,8695	R$ 386,95
239	DEXAMETAZONA 2MG. AMPOLA 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV	AMPOLA	2.000	R$ 1,31	R$ 2.620,00	R$ 1,51	R$ 3.020,00	1,0748	R$ 2.149,60
240	DEXAMETAZONA 4MG AMPOLA 2,5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	R$ 4,64	R$ 13.920,00	R$ 1,64	R$ 4.920,00	2,1497	R$ 6.449,10
241	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1.000		R$ 0,00	R$ 1,07	R$ 1.070,00	2,1497	R$ 2.149,70
242	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML, AMPOLA DE 3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM	AMPOLA	8.000	R$ 3,07	R$ 24.560,00	R$ 0,86	R$ 6.880,00	1,5048	R$ 12.038,40

243	DIMENIDRINATO 50MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML, AMPOLA DE 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000		R$ 0,00	R$ 4,69	R$ 4.690,00		R$ 0,00
244	DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV	UNIDADE	10.000		R$ 0,00	R$ 1,33	R$ 13.300,00	1,7198	R$ 17.198,00
245	EPINEFRINA 1MG/ML, AMPOLA COM 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500		R$ 0,00	R$ 1,63	R$ 815,00	1,9348	R$ 967,40
246	ÉTER ETÍLICO 1000ML	FRASCOS	10		R$ 0,00	R$ 42,89	R$ 428,90	22,5558	R$ 225,56
247	ETOMIDATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	UNIDADE	100	R$ 37,32	R$ 3.732,00	R$ 13,61	R$ 1.361,00	16,1231	R$ 1.612,31
248	FENAZOPIRIDINA 100 MG	UNIDADE	2.000		R$ 0,00	R$ 0,63	R$ 1.260,00		R$ 0,00
249	FENITOÍNA 50MG/ML, AMPOLA DE 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV	AMPOLA	300	R$ 6,19	R$ 1.857,00	R$ 2,57	R$ 771,00	3,0096	R$ 902,88
250	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	UNIDADE	720		R$ 0,00	R$ 3,38	R$ 2.433,60	4,2995	R$ 3.095,64
251	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML IM AMPOLAS 1 ML	UNIDADE	500	R$ 8,21	R$ 4.105,00	R$ 2,29	R$ 1.145,00	3,0096	R$ 1.504,80
252	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	100	R$ 21,28	R$ 2.128,00	R$ 8,75	R$ 875,00	9,6738	R$ 967,38
253	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML, AMPOLA DE 4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	5.000	R$ 9,48	R$ 47.400,00	R$ 3,03	R$ 15.150,00	7,5241	R$ 37.620,50
254	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA DE 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000	R$ 3,17	R$ 15.850,00	R$ 1,35	R$ 6.750,00	1,6123	R$ 8.061,50
255	GLICOSE 50%, AMPOLA DE 10 ML	AMPOLAS	4.000	R$ 1,97	R$ 7.880,00	R$ 0,74	R$ 2.960,00	0,8599	R$ 3.439,60
256	GLUCONATO DE CALCIO 10%, AMPOLA 10ML, SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLAS	100	R$ 5,79	R$ 579,00	R$ 2,18	R$ 218,00	3,1192	R$ 311,92
257	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLAS	2.000	R$ 8,40	R$ 16.800,00	R$ 2,22	R$ 4.440,00	2,7947	R$ 5.589,40
258	HEPARINA SÓDICA 5.000 UNIDADES INTERNACIONAIS/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 5ML	AMPOLA	100	R$ 50,39	R$ 5.039,00	R$ 14,18	R$ 1.418,00	R$ 26,05	R$ 2.605,49
259	IMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO ANTI-RHO (D), DOSAGEM 300MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		R$ 0,00	R$ 282,25	R$ 28.225,00		R$ 0,00
260	LEVOFLOXACINO 5MG/ML (0,5%) BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSAS	1.000		R$ 0,00	R$ 12,16	R$ 12.160,00	15,0481	R$ 15.048,10
261	LIDOCAÍNA 10,0% SOLUÇÃO SPRAY 100MG/ML FRASCO 50 ML	FRASCOS	20	R$ 116,06	R$ 2.321,20	R$ 56,87	R$ 1.137,40	64,4922	R$ 1.289,84
262	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMPOLA DE 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R$ 50,39	R$ 5.039,00	R$ 2,51	R$ 251,00	4,1275	R$ 412,75
263	MEROPENEM, DOSAGEM 1 G, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	R$ 61,90	R$ 12.380,00	R$ 16,01	R$ 3.202,00	28,484	R$ 5.696,80
264	METILPREDNISOLONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.000		R$ 0,00	R$ 18,99	R$ 18.990,00	14,6182	R$ 14.618,20

265	METRONIDAZOL 500MG/100ML, BOLSA SISTEMA FECHADO DE 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	8.000		R$ 0,00	R$ 5,10	R$ 40.800,00	7,739	R$ 61.912,00
266	MIDAZOLAM 1MG/ML, AMPOLA DE 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150		R$ 0,00	R$ 3,28	R$ 492,00	4,2995	R$ 644,93
267	NITROGLICERINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	100		R$ 0,00	R$ 41,34	R$ 4.134,00	66,6419	R$ 6.664,19
268	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.000	R$ 61,90	R$ 61.900,00	R$ 24,51	R$ 24.510,00	36,1586	R$ 36.158,60
269	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	AMPOLA	200	R$ 7,35	R$ 1.470,00	R$ 3,00	R$ 600,00	3,8695	R$ 773,90
270	OCITOCINA 5UI/ML, AMPOLA 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL0 AMPOLA 1 ML	AMPOLA	200		R$ 0,00	R$ 4,96	R$ 992,00		R$ 0,00
271	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG + DILUENTE (FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+ FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO) AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.000		R$ 0,00	R$ 9,62	R$ 9.620,00	11,558	R$ 11.558,00
272	OXACILINA 500MG, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	AMPOLA	4.000		R$ 0,00	R$ 4,01	R$ 16.040,00	7,0942	R$ 28.376,80
273	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML+CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML+CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML+CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO AMPOLA DE 500 ML	AMPOLA	10.000	R$ 23,99	R$ 239.900,00	R$ 7,73	R$ 77.300,00	11,8236	R$ 118.236,00
274	SORO FISIOLOGICO (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) AMPOLA SISTEMA FECHADO DE 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10.000	R$ 11,61	R$ 116.100,00	R$ 4,63	R$ 46.300,00	6,4492	R$ 64.492,00
275	SORO FISIOLOGICO (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) AMPOLA SISTEMA FECHADO DE 250ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000	R$ 15,12	R$ 75.600,00	R$ 14,61	R$ 73.050,00		R$ 0,00
276	SORO FISIOLOGICO (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) AMPOLA SISTEMA FECHADO DE 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	13.000	R$ 16,83	R$ 218.790,00	R$ 7,04	R$ 91.520,00	9,0289	R$ 117.375,70
277	SORO GLICOFISIOLÓGICO (GLICOSE A 5%+CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) AMPOLA SISTEMA FECHADO DE 250ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000		R$ 0,00	R$ 6,43	R$ 12.860,00		R$ 0,00
278	SORO GLICOSADO (GLICOSE 5%) AMPOLA SISTEMA FECHADO DE 250ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R$ 13,15	R$ 13.150,00	R$ 4,81	R$ 4.810,00		R$ 0,00
279	SORO GLICOSADO (GLICOSE 5%) AMPOLA SISTEMA FECHADO DE 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.000	R$ 17,80	R$ 71.200,00	R$ 7,12	R$ 28.480,00	9,4589	R$ 37.835,60

280	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	2.000		R$ 0,00	R$ 4,02	R$ 8.040,00	5,8903	R$ 11.780,60
281	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	2.000		R$ 0,00	R$ 5,65	R$ 11.300,00	9,5018	R$ 19.003,60
282	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML, AMPOLA DE 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	R$ 4,67	R$ 233,50	R$ 1,84	R$ 92,00		R$ 0,00
283	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML, AMPOLA DE 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	R$ 3,17	R$ 1.902,00	R$ 1,50	R$ 900,00		R$ 0,00
284	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML, AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	R$ 3,17	R$ 1.902,00	R$ 1,58	R$ 948,00	1,838	R$ 1.102,80
285	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	480	R$ 3,32	R$ 1.593,60	R$ 1,67	R$ 801,60	1,7176	R$ 824,45
286	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	480	R$ 16,42	R$ 7.881,60	R$ 7,58	R$ 3.638,40	9,4589	R$ 4.540,27
287	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, AMPOLA DE 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV	AMPOLA	200	R$ 5,79	R$ 1.158,00	R$ 3,68	R$ 736,00	4,9444	R$ 988,88
288	SUXAMETONIO, CLORETO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL		100		R$ 0,00	27,38	R$ 2.738,00		R$ 0,00
289	TENOXICAM 20MG, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	5.000	R$ 1,72	R$ 8.600,00	R$ 7,56	R$ 37.800,00	R$ 14,62	R$ 73.091,00

Os valores médios unitários e totais servem de valor de referência para a contratação pretendida, e foram obtidos através da média aritmética das contratações pesquisadas, resultando na seguinte especificação para eventual processo licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLAS	300	R$ 9,13	R$ 2.739,00
2	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,42	R$ 2.100,00
3	ACICLOVIR 50MG/G, CREME, BISNAGA 30 G	BISNAGA	500	R$ 3,52	R$ 1.760,00
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,09	R$ 4.500,00
5	ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	COMPRIMIDO	1.500	R$ 9,03	R$ 13.545,00
6	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,08	R$ 3.200,00
7	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,53	R$ 15.900,00

8	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R$ 1,03	R$ 20.600,00
9	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCOS	1.500	R$ 9,88	R$ 14.820,00
10	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDOS	5.000	R$ 0,88	R$ 4.400,00
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR. 10 ML	COMPRIMIDO	2.000	R$ 2,59	R$ 5.180,00
12	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,33	R$ 1.650,00
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	10.000	R$ 3,05	R$ 30.500,00
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	FRASCOS	1.000	R$ 25,24	R$ 25.240,00
15	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULAS	15.000	R$ 0,29	R$ 4.350,00
16	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRASCOS	2.500	R$ 6,96	R$ 17.400,00
17	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,13	R$ 3.900,00
18	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
19	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,28	R$ 2.240,00
20	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,17	R$ 5.100,00
21	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (CORRESPONDENTE A 600 MG/FRASCO), FRASCO 15 ML + SERINGA	FRASCOS	2.000	R$ 13,44	R$ 26.880,00
22	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	16.000	R$ 1,63	R$ 26.080,00
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2.000	R$ 11,75	R$ 23.500,00
24	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2.000	R$ 12,65	R$ 25.300,00
25	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	FRASCO	200	R$ 4,48	R$ 896,00
26	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO COM 120 DOSES	FRASCO	500	R$ 21,77	R$ 10.885,00
27	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO COM 120 DOSES	FRASCO	500	R$ 27,94	R$ 13.970,00
28	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO COM 120 DOSES	FRASCO	500	R$ 18,32	R$ 9.160,00
29	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	90.000	R$ 0,10	R$ 9.000,00
30	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCOS	3.000	R$ 15,67	R$ 47.010,00
31	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,43	R$ 25.800,00
32	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,88	R$ 17.600,00

33	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) + 400 UI	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,12	R$ 4.800,00
34	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,45	R$ 18.000,00
35	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ SACHE 5 G	FRASCOS	20	R$ 20,41	R$ 408,20
36	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,18	R$ 1.440,00
37	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,30	R$ 2.400,00
38	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,17	R$ 1.360,00
39	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,16	R$ 1.280,00
40	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULAS	30.000	R$ 0,87	R$ 26.100,00
41	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50MG/ML (250MG/5ML) FRASCO 100 ML	FRASCO	2.500	R$ 16,33	R$ 40.825,00
42	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU FRASCO 100 ML	FRASCO	400	R$ 11,37	R$ 4.548,00
43	CIPROFLOXACINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	10.000	R$ 0,30	R$ 3.000,00
44	CLARITROMICINA 50 MG/MLSUSPENSÃO ORAL	COMPRIMIDO	500	R$ 39,72	R$ 19.860,00
45	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R$ 5,20	R$ 26.000,00
46	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCOS	2.000	R$ 4,64	R$ 9.280,00
47	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30 ML	FRASCO	1.000	R$ 1,55	R$ 1.550,00
48	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,56	R$ 2.800,00
49	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,10	R$ 5.000,00
50	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,45	R$ 6.750,00
51	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R$ 1,79	R$ 12.530,00
52	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R$ 0,79	R$ 5.530,00
53	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R$ 0,31	R$ 2.170,00
54	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	CÁPSULAS	50.000	R$ 0,18	R$ 9.000,00
55	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,32	R$ 3.200,00
56	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,57	R$ 5.700,00
57	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GEL BISNAGA 30 G	BISNAGA	250	R$ 7,75	R$ 1.937,50
58	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000	R$ 0,31	R$ 77.500,00
59	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450.000	R$ 0,28	R$ 126.000,00

60	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,16	R$ 960,00
61	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	600	R$ 3,27	R$ 1.962,00
62	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	CÁPSULA	10.000	R$ 0,43	R$ 4.300,00
63	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R$ 0,83	R$ 5.810,00
64	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R$ 0,93	R$ 6.510,00
65	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,30	R$ 4.500,00
66	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
67	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,09	R$ 5.400,00
68	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,66	R$ 6.600,00
69	DEXAMETASONA 0,1MG/G ELIXIR FRASCO 100 ML	FRASCO	2.000	R$ 4,25	R$ 8.500,00
70	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME BISNAGA 10 G	BISNAGA	2.000	R$ 2,40	R$ 4.800,00
71	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,38	R$ 7.600,00
72	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,10	R$ 5.000,00
73	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,07	R$ 3.500,00
74	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,47	R$ 2.350,00
75	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000	R$ 0,26	R$ 23.400,00
76	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	3.000	R$ 2,18	R$ 6.540,00
77	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MICROGRAMAS/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO 200 DOSES	FRASCO	200	R$ 43,36	R$ 8.672,00
78	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MICROGRAMAS/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO 200 DOSES	FRASCO	200	R$ 70,11	R$ 14.022,00
79	ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	FRASCO	200	R$ 6,57	R$ 1.314,00
80	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,36	R$ 1.080,00
81	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R$ 0,29	R$ 2.030,00
82	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,24	R$ 3.600,00
83	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,19	R$ 5.700,00
84	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCO	600	R$ 5,92	R$ 3.552,00
85	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,91	R$ 5.460,00

86	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,12	R$ 6.000,00
87	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000	R$ 0,07	R$ 17.500,00
88	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,44	R$ 3.520,00
89	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,93	R$ 7.440,00
90	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,29	R$ 5.800,00
91	HIDROCLORITIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500.000	R$ 0,05	R$ 25.000,00
92	HIDROXIDO ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	1.000	R$ 3,66	R$ 3.660,00
93	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	1.500	R$ 4,44	R$ 6.660,00
94	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,49	R$ 4.900,00
95	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R$ 1,47	R$ 7.350,00
96	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000	R$ 0,71	R$ 2.840,00
97	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	FRASCO	600	R$ 8,26	R$ 4.956,00
98	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,17	R$ 1.360,00
99	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,18	R$ 1.440,00
100	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,18	R$ 1.440,00
101	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,18	R$ 5.400,00
102	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	3.000	R$ 4,18	R$ 12.540,00
103	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600.000	R$ 0,10	R$ 60.000,00
104	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	1.500	R$ 3,99	R$ 5.985,00
105	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,07	R$ 2.100,00
106	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,10	R$ 3.000,00
107	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,11	R$ 1.650,00
108	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO	200	R$ 5,97	R$ 1.194,00
109	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,83	R$ 9.960,00
110	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL BISNAGA 50G COM APLICADORES	BISNAGA	1.000	R$ 12,08	R$ 12.080,00
111	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,37	R$ 2.220,00
112	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,41	R$ 2.050,00
113	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R$ 0,66	R$ 4.620,00

114	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R$ 0,15	R$ 1.050,00
115	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	600	R$ 11,06	R$ 6.636,00
116	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 G	BISNAGA	500	R$ 6,35	R$ 3.175,00
117	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL BISNAGA 80 G COM APLICADORES	BISNAGA	800	R$ 16,36	R$ 13.088,00
118	NITROFURANTOINA 100MG CÁPSULA	CÁPSULA	7.000	R$ 0,35	R$ 2.450,00
119	ÓLEO MINERAL 100% PURO (PETROLATO), ASPECTO FÍSICO, LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, PARA USO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	600	R$ 4,45	R$ 2.670,00
120	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,12	R$ 7.200,00
121	PARACETAMOL 200MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FRASCO	1.500	R$ 2,85	R$ 4.275,00
122	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,17	R$ 2.550,00
123	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,31	R$ 930,00
124	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO FRASCO 60 ML	FRASCO	800	R$ 4,28	R$ 3.424,00
125	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO FRASCO 60 ML	FRASCO	800	R$ 6,68	R$ 5.344,00
126	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,36	R$ 2.880,00
127	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
128	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G	ENVELOPE	10.000	R$ 1,82	R$ 18.200,00
129	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,20	R$ 10.000,00
130	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,35	R$ 17.500,00
131	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,37	R$ 2.960,00
132	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,59	R$ 5.900,00
133	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME 400 MG POTE	POTE	200	R$ 66,78	R$ 13.356,00
134	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME BISNAGA 50 G	BISNAGA	500	R$ 14,23	R$ 7.115,00
135	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	600	R$ 3,16	R$ 1.896,00
136	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMP. 400MG + 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R$ 2,49	R$ 17.430,00
137	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MICROGRAMAS/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	300	R$ 18,74	R$ 5.622,00
138	SULFATO DE ZINCO 20 MG	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,28	R$ 1.400,00

139	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FRASCO	700	R$ 8,02	R$ 5.614,00
140	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	500	R$ 1,49	R$ 745,00
141	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,11	R$ 5.500,00
142	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FRASCO	300	R$ 3,65	R$ 1.095,00
143	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,18	R$ 1.440,00
144	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO, 10MG/ML, FRASCOS C/120ML	FRASCO	1.000	R$ 19,41	R$ 19.410,00
145	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL, 5MG/ML. FRASCOS C/ 120 ML	FRASCO	1.000	R$ 7,08	R$ 7.080,00
146	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO	1.000	R$ 8,47	R$ 8.470,00
147	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600MG ENVELOPES DE 5G	SACHÊS	4.000	R$ 1,47	R$ 5.880,00
148	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,26	R$ 7.800,00
149	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	2.000	R$ 2,49	R$ 4.980,00
150	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14.000	R$ 0,15	R$ 2.100,00
151	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,22	R$ 2.200,00
152	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 120 ML	FRASCO	1.000	R$ 3,58	R$ 3.580,00
153	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 120 ML	FRASCO	1.000	R$ 4,17	R$ 4.170,00
154	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/ML + 57MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 70 ML	FRASCO	8.000	R$ 23,97	R$ 191.760,00
155	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	FRASCO	25.000	R$ 0,05	R$ 1.250,00
156	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,84	R$ 4.200,00
157	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14.000	R$ 0,23	R$ 3.220,00
158	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,30	R$ 3.000,00
159	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS FRASCO 20 ML	FRASCO	600	R$ 11,78	R$ 7.068,00
160	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCOS	500	R$ 2,97	R$ 1.485,00
161	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,45	R$ 4.500,00
162	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000	R$ 0,73	R$ 2.920,00
163	CETOCONAZOL, DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME TÓPICO 30G	BISNAGAS	400	R$ 6,23	R$ 2.492,00
164	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	R$ 0,32	R$ 22.400,00
165	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	R$ 0,12	R$ 3.000,00

166	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	R$ 0,10	R$ 8.000,00
167	CLORIDRATO DE TRAMADOL DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	5.000	R$ 8,22	R$ 41.100,00
168	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,05	R$ 250,00
169	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) LIQUIDO FRASCO 100 ML	FRASCO	500	R$ 3,73	R$ 1.865,00
170	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	1.000	R$ 8,09	R$ 8.090,00
171	ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SERINGAS	600	R$ 31,75	R$ 19.050,00
172	ENOXAPARINA, DOSAGEM 60MG/0,6 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SERINGAS	600	R$ 45,73	R$ 27.438,00
173	ENOXAPARINA, DOSAGEM 80MG/0,8 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SERINGAS	600	R$ 58,21	R$ 34.926,00
174	FENOTEROL 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	FRASCO	200	R$ 5,29	R$ 1.058,00
175	FIBRINOLISINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, DOSAGEM 1U + 666U + 1% (10 MG), APRESENTAÇÃO POMADA 30 G	BISNAGA	200	R$ 55,62	R$ 11.124,00
176	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,19	R$ 7.600,00
177	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R$ 1,55	R$ 12.400,00
178	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 3,28	R$ 32.800,00
179	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA 50G COM APLICADORES	BISNAGA	2.000	R$ 21,83	R$ 43.660,00
180	METRONIDAZOL LÍQUIDO 4% SUSPENSAO ORAL FRASCO 80 ML	FRASCO	500	R$ 10,42	R$ 5.210,00
181	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R$ 1,44	R$ 7.200,00
182	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G BISNAGA COM 10G	BISNAGA	600	R$ 4,43	R$ 2.658,00
183	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,22	R$ 3.300,00
184	NITROFURAL (NITROFURAZONA) POMADA 0,2%, POTE 500 G	POTE	60	R$ 64,85	R$ 3.891,00
185	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	R$ 0,44	R$ 30.800,00
186	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,48	R$ 19.200,00
187	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,49	R$ 24.500,00
188	POLIVITAMÍNICO DE A-Z COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,09	R$ 2.700,00
189	POLIVITAMÍNICO DE A-Z SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	FRASCO	500	R$ 8,75	R$ 4.375,00

190	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML FRASCO 60 ML	FRASCO	800	R$ 7,62	R$ 6.096,00
191	PREDNISOLONA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	800	R$ 16,63	R$ 13.304,00
192	PREGABALINA 150 MG CÁPSULA	CAPSULA	50.000	R$ 0,98	R$ 49.000,00
193	PREGABALINA 75 MG CÁPSULA	CAPSULA	50.000	R$ 0,63	R$ 31.500,00
194	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,28	R$ 14.000,00
195	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	1.000	R$ 10,52	R$ 10.520,00
196	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,27	R$ 13.500,00
197	SACCHAROMYCES BOULARDII (PROBIOTICO) 200MG SACHÊ 1 G	SACHÊS	5.000	R$ 2,11	R$ 10.550,00
198	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000	R$ 2,11	R$ 8.440,00
199	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,26	R$ 10.400,00
200	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R$ 0,13	R$ 910,00
201	SIMETICONA GOTAS 75 MG. FRASCO COM 10 ML	FRASCO	1.000	R$ 3,18	R$ 3.180,00
202	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG, AMPOLA 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	R$ 1,95	R$ 11.700,00
203	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, AMPOLA DE 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R$ 8,99	R$ 4.495,00
204	ADENOSINA 6MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	200	R$ 23,37	R$ 4.674,00
205	ÁGUA PARA INJETÁVEIS ESTÉRIL AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	20.000	R$ 0,49	R$ 9.800,00
206	AMINOFILINA 0,24 MG. INJETÁVEL, 10 ML	AMPOLA	500	R$ 7,55	R$ 3.775,00
207	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	AMPOLA	200	R$ 5,53	R$ 1.106,00
208	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ INJETÁVEL, IM/IV	AMPOLA	500	R$ 8,45	R$ 4.225,00
209	ATROPINA SULFATO 0 25 MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	960	R$ 1,74	R$ 1.670,40
210	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA 10 ML INJETAVEL	AMPOLA	100	R$ 1,55	R$ 155,00
211	BIPERIDENO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	100	R$ 4,67	R$ 467,00
212	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	500	R$ 2,18	R$ 1.090,00
213	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.000	R$ 2,44	R$ 2.440,00
214	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	5.000	R$ 3,01	R$ 15.050,00
215	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	COMPRIMIDO	1.000	R$ 1,47	R$ 1.470,00
216	CEFALOTINA SÓDICA 1G, PÓ INJETÁVEL AMPOLAS	AMPOLA	3.000	R$ 7,89	R$ 23.670,00
217	CEFEPIMA 1G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	1.000	R$ 14,93	R$ 14.930,00
218	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE DE 3,5ML	AMPOLA	4.500	R$ 8,93	R$ 40.185,00
219	CETAMINA CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO	FRASCO	200	R$ 79,48	R$ 15.896,00

	INJETÁVEL - FRASCO 10 ML				
220	CETOPROFENO 100MG, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	AMPOLA	300	R$ 6,15	R$ 1.845,00
221	CIMETIDINA 300MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	500	R$ 2,57	R$ 1.285,00
222	CIPROFLOXACINA 2M/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA SISTEMA FECHADO DE 100 ML.	AMPOLA	500	R$ 16,43	R$ 8.215,00
223	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA DE 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	R$ 2,41	R$ 120,50
224	CLORETO DE SODIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	R$ 0,94	R$ 188,00
225	CLORETO DE SODIO 20% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	R$ 0,85	R$ 170,00
226	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 20 ML	AMPOLA	240	R$ 11,51	R$ 2.762,40
227	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA DE 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	R$ 2,25	R$ 675,00
228	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	150	R$ 11,83	R$ 1.774,50
229	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM VASO, FRASCO COM 20ML	AMPOLA	200	R$ 8,46	R$ 1.692,00
230	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV, AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	720	R$ 1,22	R$ 878,40
231	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV/IM, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2.000	R$ 3,22	R$ 6.440,00
232	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML, , SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV/IM	AMPOLA	1.000	R$ 3,03	R$ 3.030,00
233	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	50	R$ 5,29	R$ 264,50
234	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.000	R$ 5,51	R$ 5.510,00
235	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.000	R$ 3,39	R$ 3.390,00
236	COMPLEXO B AMPOLAS 2 ML.	AMPOLA	2.000	R$ 2,11	R$ 4.220,00
237	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	200	R$ 8,83	R$ 1.766,00
238	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	100	R$ 3,32	R$ 332,00
239	DEXAMETAZONA 2MG. AMPOLA 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV	AMPOLA	2.000	R$ 1,30	R$ 2.600,00
240	DEXAMETAZONA 4MG AMPOLA 2,5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	R$ 2,81	R$ 8.430,00
241	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1.000	R$ 1,61	R$ 1.610,00
242	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML, AMPOLA DE 3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM	AMPOLA	8.000	R$ 1,81	R$ 14.480,00

243	DIMENIDRINATO 50MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML, AMPOLA DE 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R$ 4,69	R$ 4.690,00
244	DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV	UNIDADE	10.000	R$ 1,52	R$ 15.200,00
245	EPINEFRINA 1MG/ML, AMPOLA COM 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R$ 1,78	R$ 890,00
246	ÉTER ETÍLICO 1000ML	FRASCOS	10	R$ 32,72	R$ 327,20
247	ETOMIDATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	UNIDADE	100	R$ 22,35	R$ 2.235,00
248	FENAZOPIRIDINA 100 MG	UNIDADE	2.000	R$ 0,63	R$ 1.260,00
249	FENITOÍNA 50MG/ML, AMPOLA DE 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV	AMPOLA	300	R$ 3,92	R$ 1.176,00
250	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	UNIDADE	720	R$ 3,84	R$ 2.764,80
251	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML IM AMPOLAS 1 ML	UNIDADE	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
252	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	100	R$ 13,23	R$ 1.323,00
253	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML, AMPOLA DE 4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	5.000	R$ 6,68	R$ 33.400,00
254	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA DE 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000	R$ 2,04	R$ 10.200,00
255	GLICOSE 50%, AMPOLA DE 10 ML	AMPOLAS	4.000	R$ 1,19	R$ 4.760,00
256	GLUCONATO DE CALCIO 10%, AMPOLA 10ML, SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLAS	100	R$ 3,70	R$ 370,00
257	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLAS	2.000	R$ 4,47	R$ 8.940,00
258	HEPARINA SÓDICA 5.000 UNIDADES INTERNACIONAIS/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 5ML	AMPOLA	100	R$ 30,21	R$ 3.021,00
259	IMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO ANTI-RHO (D), DOSAGEM 300MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R$ 282,25	R$ 28.225,00
260	LEVOFLOXACINO 5MG/ML (0,5%) BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSAS	1.000	R$ 13,60	R$ 13.600,00
261	LIDOCAÍNA 10,0% SOLUÇÃO SPRAY 100MG/ML FRASCO 50 ML	FRASCOS	20	R$ 79,14	R$ 1.582,80
262	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMPOLA DE 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R$ 19,01	R$ 1.901,00
263	MEROPENEM, DOSAGEM 1 G, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	R$ 35,46	R$ 7.092,00
264	METILPREDNISOLONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.000	R$ 16,80	R$ 16.800,00
265	METRONIDAZOL 500MG/100ML, BOLSA SISTEMA FECHADO DE 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	8.000	R$ 6,42	R$ 51.360,00
266	MIDAZOLAM 1MG/ML, AMPOLA DE 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	R$ 3,79	R$ 568,50
267	NITROGLICERINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	100	R$ 53,99	R$ 5.399,00
268	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.000	R$ 40,86	R$ 40.860,00
269	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA	AMPOLA	200	R$ 4,74	R$ 948,00

	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML				
270	OCITOCINA 5UI/ML, AMPOLA 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL0 AMPOLA 1 ML	AMPOLA	200	R$ 4,96	R$ 992,00
271	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG + DILUENTE (FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+ FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO) AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.000	R$ 10,59	R$ 10.590,00
272	OXACILINA 500MG, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	AMPOLA	4.000	R$ 5,55	R$ 22.200,00
273	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML+CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML+CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML+CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO AMPOLA DE 500 ML	AMPOLA	10.000	R$ 14,51	R$ 145.100,00
274	SORO FISIOLOGICO (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) AMPOLA SISTEMA FECHADO DE 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10.000	R$ 7,56	R$ 75.600,00
275	SORO FISIOLOGICO (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) AMPOLA SISTEMA FECHADO DE 250ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000	R$ 14,87	R$ 74.350,00
276	SORO FISIOLOGICO (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) AMPOLA SISTEMA FECHADO DE 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	13.000	R$ 10,97	R$ 142.610,00
277	SORO GLICOFISIOLÓGICO (GLICOSE A 5%+CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) AMPOLA SISTEMA FECHADO DE 250ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	R$ 6,43	R$ 12.860,00
278	SORO GLICOSADO (GLICOSE 5%) AMPOLA SISTEMA FECHADO DE 250ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R$ 8,98	R$ 8.980,00
279	SORO GLICOSADO (GLICOSE 5%) AMPOLA SISTEMA FECHADO DE 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.000	R$ 11,46	R$ 45.840,00
280	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	2.000	R$ 4,96	R$ 9.920,00
281	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	2.000	R$ 7,58	R$ 15.160,00
282	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML, AMPOLA DE 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	R$ 3,26	R$ 163,00
283	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML, AMPOLA DE 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	R$ 2,34	R$ 1.404,00
284	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML, AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	R$ 2,20	R$ 1.320,00
285	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	480	R$ 2,24	R$ 1.075,20
286	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	480	R$ 11,15	R$ 5.352,00
287	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, AMPOLA DE 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV	AMPOLA	200	R$ 4,80	R$ 960,00

288	SUXAMETONIO, CLORETO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	100	R$ 27,38	R$ 2.738,00
289	TENOXICAM 20MG, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	5.000	R$ 7,97	R$ 39.850,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 3.320.489,90**

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A presente solicitação justifica-se pelo fato de que os medicamentos solicitados fazem parte do elenco básico de medicamentos dos municípios consorciados, sendo de extrema importância, oferecendo serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

10.2 A solução que melhor atende às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é o Registro de Preços do objeto licitado, por meio de Pregão Eletrônico, a fim de realizar futuras aquisições de forma parcelada, de acordo com a demanda e necessidade do município. Necessário salientar, que a comercialização de medicamentos necessita de autorização específica dos órgãos reguladores, acompanhamento de profissional responsável registrado em órgão de classe competente, gestão dos produtos e cuidados específicos para cada tipo de medicação, o que no presente caso torna evidente que a aquisição de empresa especializada, conforme demanda seja a forma mais célere aos munícipes e mais vantajosa ao município.

10.3 A escolha da modalidade Pregão se dá em virtude que na fase de planejamento, deve-se considerar sua aplicação sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital.

10.4 Diante disso, por tratar-se de objeto executado por diversas empresas das quais devem atender a padrões já estabelecidos pelos órgãos regulamentadores, bem como, o edital consegue definir os padrões mínimos para sua execução, a escolha da referida modalidade é medida que se impõem.

10.5 A utilização do Sistema de Registro de Preço se dá em razão que o art. 83 da Lei de Licitações de Contratos, sobre o tema, assim determina: “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”.

10.6 Deste modo, o Sistema de Registro de Preços será o que melhor atenderá ao objeto demandado, o qual será adquirido conforme demanda órgão requisitante, haja vista tratar-se de medicamentos dos quais não se sabe especificamente as quantidades, nem quais medicamentos, pois dependerá do tratamento a ser definido pelo médico ou profissional de saúde, ou conforme determinações judiciais, das quais o município precisa dar cumprimento.

10.7 Outrossim, no que se refere ao critério de julgamento, diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

10.8 A escolha do tipo “menor preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor custo efetivo, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

10.9 Ademais, a empresa vencedora, a qual, será fornecedora desta administração, necessita de autorizações específicas para o funcionamento e execução da demanda, não sendo transferível a obrigação assumida.

10.10 Logo, diante de todo o exposto é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da Administração Pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos públicos, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que, se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, visando à ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

11.2 O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda da economia de escala, conforme disposto na alínea b, do inciso V, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12.2 Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Sendo assim, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais.

13. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques das unidades que pertencem a Rede Municipal de Saúde e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova–PE. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnostico e tratamento necessitam dos medicamentos ora licitados.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Terra Nova/PE, 01 de agosto de 2024.

_____
LILIAN KARLA SIQUEIRA SANTOS
Farmacêutica – CRF-PE 7309
Secretaria Municipal de Saúde

_____
SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 90004/2024
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/202__

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA PE, com sede na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Bairro Centro, na cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.195.725/0001-13, neste ato representado por Samara Aislan de Sá Callou, Gestora, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº ...../202....., na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações destinadas à aquisição parcelada de medicamentos, conforme demanda da Rede Municipal de Saúde e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova–PE, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo .....do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
Item	**Especificações**	**Unid**	**Quant.**	**V. Unitário em R$**	**V. Total em R$**	**Marca/Fabricante**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. Aqui o próprio sistema vai gerar.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O gerenciador será o Fundo Municipal de de Saúde Terra Nova por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS DE ITENS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Site Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Deverá ser registrado os preços os quantitativos estimados no Termo de Referência conforme apuração em julgamento, adjudicados e homologados.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no endereço eletrônico www.terranova.pe.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Site Oficial do Município.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciado procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o erenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não será permitido remanejamento de quantidades registradas na Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

_____
Representante legal do gerenciador

_____
Representante legal do fornecedor registrado

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 90004/2024

Apêndice do Anexo II – Minuta Para Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***						
X	**Especificação**	***Marca (se exigida no edital)***	***Modelo (se exigido no edital)***	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Un**	***Prazo garantia ou validade***

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***						
X	**Especificação**	***Marca (se exigida no edital)***	***Modelo (se exigido no edital)***	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Un**	***Prazo garantia ou validade***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 90004/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO **MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA/PE**, CNPJ n.º 11.195.725/0001-13, com sede na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova/PE, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo pertinente para **aquisição parcelada de medicamentos, conforme demanda da Rede Municipal de Saúde e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova–PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificações	Unid	Quant.	V. Unitário em R$	V. Total em R$	Marca/ Fabricante

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5. A Ata de Registro de Preços

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (..... reais e ..... centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de ASSESSORAMENTO JURÍDICO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá prazo não superior ao especificado no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado em prazo não superior ao especificado no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto n.º 11.246.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em temos integrantes, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratações durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, mediante regulamentação;

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo até 03 (três) úteis, a contar da comunicação oficial, por aplicação analógica aos termos do art. 829 da Lei nº. 13.105/2015;

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,1% à 15% do valor do contrato licitado, permitida a cumulação e observando-se os seguintes parâmetros para sua fixação:

11.4.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.4.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.4.1.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.4.1.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, a multa será limitada ao percentual de 30% do valor do contrato licitado;

11.4.2.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	1

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar junto ao Município de Terra Nova/PE pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária
Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova PE	Será informada no ato da formalização desse instrumento

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. o presente instrumento será divulgado no sítio oficial da contratada, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, assim como divulgar extrato nos Diários Oficiais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Parnamirim/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-